



GOVERNO DE  
**RONDONÓPOLIS**  
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

# DIÁRIO OFICIAL

## PODER EXECUTIVO

|                                                       |                                      |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| PREFEITO                                              | JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO      |
| VICE PREFEITO                                         | AYLON GONCALO DE ARRUDA              |
| SECRETARIA DE GOVERNO                                 | IONE RODRIGUES DOS SANTOS            |
| PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO                         | ANDERSON FLÁVIO DE GODOI             |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                           | KÉSIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA  |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO              | RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT           |
| SECRETARIA DE FINANÇAS                                | RODRIGO SILVEIRA LOPES               |
| SECRETARIA DE RECEITA                                 | ERAZILENE VANLENTIM SILVA            |
| SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO                   | MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA |
| SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO                   | HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES         |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA                          | CLAUDINE LOGRADO FANAIA              |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO               | ALEXSANDRO SILVA                     |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA                  | ADILSON NUNES DE VASCONCELOS         |
| SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE                           | LEANDRO BERNARDO LEITE               |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                                | MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA |
| SECRETARIA DE SAÚDE                                   | ALFREDO VINICIUS AMOROSO             |
| SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL           | IRIANA APARECIDA CARDOSO             |
| SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER                         | CARLA GONÇALVES DE CARVALHO          |
| SECRETARIA DE CULTURA                                 | KÉSIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA  |
| SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS                       | CARLA GONÇALVES DE CARVALHO          |
| SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO          | NEIVA TEREZINHA DE CÔL               |
| ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL | VALDEMIR CASTILHO SOARES             |
| GESTOR GABINETE DE COMUNICAÇÃO                        | RICARDO DA COSTA PINTO               |
| SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO        | EPIEÂNIO COELHO PORTELA JUNIOR       |
| DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE                      | JACILENE SANTOS SILVA                |
| DIRETOR SANEAR                                        | HERMES ÁVILA DE CASTRO               |
| DIRETOR CODER                                         | ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA      |
| DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO                            | ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO    |
| EDITOR DO DIORONDON                                   | ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA      |

## DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV DUQUE DE CAXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411 3500 - CEP 78740-022 -  
RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO  
ÓRGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE  
AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ÓRGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO  
MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL  
HOME PAGE: WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.066  
Rondonópolis, 10 de novembro de 2021, Quarta-Feira.**

**DECRETO Nº 10.431, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre alterar a composição do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação de Rondonópolis-MT, designados pelo Decreto nº 9.814 de 27 de novembro de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada a alínea “f” do Art. 1º do Decreto nº 9.814, de 27 de novembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º [...]**  
**[...]**

f) Secretaria Municipal de Educação  
Titular: Adriano Gomes de Oliveira  
Suplente: Marcos Adriano Jacovozzi

**[...]**

**Art. 2º** As demais disposições do Decreto nº 9.814, de 27 de novembro de 2020, permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 10 de novembro de 2021;  
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria  
Legislativa de Atos Oficiais e  
Publicado no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.066  
Rondonópolis, 10 de novembro de 2021, Quarta-Feira.**

**DECRETO Nº 10.430, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre alterar o Art. 1º do Decreto nº 9.521, de 11 de maio de 2020, que designa os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 9.521, de 11 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º [...]**  
**[...]**

**I-Representantes das entidades Governamentais:**

**a) Representantes da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social:**  
**[...]**

**Suplente:** Naidellainy Cristina Domingues de Oliveira Silva

**b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

**Titular:** Carmem Garcia Monteiro

**Suplente:** Josiani Aparecida de Mello França

**c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

**Titular:** Nadir Alves de Paiva

**Suplente:** Graciela Rodrigues da Silva

**d) Representantes da Secretaria Municipal de Governo:**

**Titular:** Maria Zilda Pereira dos Ramos

**Suplente:** Luana Teixeira Soares

**e) Representantes da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo:**

**[...]**

**Suplente:** Juliana Aparecida Proença Costa

**f) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura ou Esporte e Lazer:**

**[...]**

**Suplente:** Maria Inês Silva

**g) Representantes do Poder Legislativo/ Câmara Municipal de Rondonópolis:**

**Titular:** Marildes Ferreira

**Suplente:** Kalyinka Barbara Meireles de Almeida Lissoni Nani

**h) [...]**



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.066**  
**Rondonópolis, 10 de novembro de 2021, Quarta-Feira.**

**i) Representantes da Delegacia Especializada de Defesa da Mulher ou Polícia Militar:**

**Titular:** Ana Leticia Bonfanti

**Suplente:** Alessandra de Souza Vaz

**II-Representantes de entidades não governamentais;**

**a) Representantes de Entidades e Associações Femininas:**

**Titular:** Creuza Rodrigues da Cruz Ferreira

**Suplente:** Bertilha Batista Nery

**b) Representantes de Segmentos Religiosos:**

**Titular:** Maria Rosely Pinheiro e Candido

**Suplente:** Flavia Izabel Carlini

**c) Representantes de Movimentos Comunitários (Unisal/Uramb):**

**Titular:** Maria Aparecida de Souza

**Suplente:** Nilza Maria Nunes Sirqueira

**d) Representantes da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil):**

**Titular:** Priscila Santos Raimundi Carlos Pereira Ribeiro

**Suplente:** Ana Carolina de Oliveira Soares

**e) Representantes do Movimento Negro e ou congêneres:**

**Titular:** Maria Celia dos Santos Rodrigues

**Suplente:** Rosineia Vieira de Souza

**f) [...]**

**g) Representantes de Sindicatos de Trabalhadores com Base Territorial no Município de Rondonópolis:**

**Titular:** Francileide Fontinelle Passos

**Suplente:** Luiza Aparecida do Nascimento

**h) [...]**

**i) Associação Rondonopolitana dos Artesãos:**

**Titular:** Maura Silvério Vieira

**Suplente:** Adriana Silva Rodrigues



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.066**  
**Rondonópolis, 10 de novembro de 2021, Quarta-Feira.**

Art. 2º As demais disposições do Decreto 9.521 de 11 de maio de 2020, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 09 de novembro de 2021;  
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria  
Legislativa de Atos Oficiais e  
Publicado no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.066  
Rondonópolis, 10 de novembro de 2021, Quarta-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA INTERNA Nº 127, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos e dá outras providências

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o(a) servidor(a) **CAMILLA CASTELO BRANCO PINHEIRO**, CPF XXX.730.124-XX e matrícula nº 155XXXX,, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preço a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **nº 895/2021**, celebrado entre a empresa **JOSÉ ALFREDO MUSSI DE SOUZA & CIA LTDA**, CNPJ sob nº 26.337.655/0001-43, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO FONTE CARREGADORA – NOBREAK COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, A INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA RESPONSÁVEL POR ESTABILIZAR E MANTER O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA AS CENTRAIS DE ALARMES UTILIZADAS NAS UNIDADES MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS com prazo de vigência de **28/10/2021 a 28/10/2022**.

**Art. 2º** Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/10/2021.

Rondonópolis/MT, 09 de Novembro de 2021

**KESIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA MARQUES**  
Secretária Municipal de Administração – Interina.  
**Portaria nº 28.663, de 01/07/2021**





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.066  
Rondonópolis, 10 de novembro de 2021, Quarta-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA INTERNA Nº 128, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos e dá outras providências

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o(a) servidor(a) **EUCLIDES DA SILVA SOUZA**, CPF XXX.564.131-XX e matrícula 24XXX, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de fiscal de contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **nº 710/2021**, celebrado entre a empresa **FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA**, CNPJ sob nº 36.850.598/0001-55, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS, ARMÁRIO, CADEIRA, CONDICIONADOR DE AR, ELETRODOMÉSTICOS, MESAS, MOBILIÁRIOS, REFRIGERADOR, VENTILADOR, E OUTROS, DESTINADOS PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS com prazo de vigência de **23/09/2021 a 23/09/2022**.

**Art. 2º** Esta Portaria Interna revoga as disposições anteriores do mesmo contrato e entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2021.

Rondonópolis/MT, 10 de Novembro de 2021

**KESIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA MARQUES**  
Secretária Municipal de Administração – Interina.  
**Portaria nº 28.663, de 01/07/2021**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.066  
Rondonópolis, 10 de novembro de 2021, Quarta-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 98/2021"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 98/2021, tendo como objeto: **"CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO DO PRONAF, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEIS HORIZOTAL E BOMBAS, LOCALIZADO NA AVENIDA DOS ESTUDANTES – ANEXO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA DE RONDONÓPOLIS ANEXO AO EDITAL"**, que após a análise detalhada da documentação e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada **HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA** DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:  
**J. A. TAVEIRA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, no valor total da obra de R\$ 938.308,00 (novecentos e trinta e oito mil trezentos e oito reais).

Rondonópolis-MT, 10 de novembro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.066  
Rondonópolis, 10 de novembro de 2021, Quarta-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 100/2021”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 100/2021, tendo como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES NO CENTRO DE REABILITAÇÃO ANIMAL DE RONDONÓPOLIS (CERARO)” LOCALIZADO NA AVENIDA B, LOTE 06, QUADRA 02, CHACARÁ GLOBO RECREIO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS ANEXO AO EDITAL”,** conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos”, que após a análise da proposta apresentada pelo participante, foi considerado CLASSIFICADO E VENCEDOR DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, o licitante:

ANDERSON FLORENCIANA DE MORAIS, que apresentou o preço global de R\$ 221.930,93 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e trinta reais e noventa e três centavos). Por apresentar a proposta mais vantajosa para administração.

Rondonópolis-MT, 10 de novembro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA**

**PORTARIA INTERNA Nº 045 DE 08 NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Contrato nº **883/2021**, firmado com a empresa **LABORVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA** e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **Felipe Ferreira Faria CPF 016.988.831-73** e matrícula nº **1556580**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da Contrato nº **883/2021**, celebrado entre a empresa **LABORVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA** sob nº **06.087.095/0001-09** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **Aquisição de nitrogênio líquido, sêmen bovino convencional, e botijão para armazenar sêmen, para atender ao Projeto Balde Cheio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**, com prazo de vigência de **22/10/2021 A 22/10/2022**.

**Art. 2º** - Designar a servidora **Patrícia Lima Dias Aguiar, CPF 604.274.771-15** e matrícula nº **152170**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referido Contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de contrato titular.

**Art 3º** - Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a partir de 03/11/2021.

**Art 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 08 de novembro de 2021.

**Adilson Nunes de Vasconcelos**  
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.066  
Rondonópolis, 10 de novembro de 2021, Quarta-Feira.

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**PORTARIA Nº. 253 - DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 125/2021/SC/NC/CMR, expedido pela Sra. Erica Maria Ferreira – Gestora de Contratos, datado em 09 de novembro de 2021.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Designar o Sr. Rinaldo Cardoso Meira**, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Legislativa de Administração, para **fiscalizar** o contrato abaixo relacionado:

| <b>Contrato</b> | <b>Razão Social</b>                    | <b>Período</b>          |
|-----------------|----------------------------------------|-------------------------|
| 038/2021        | Paulo Victor Monteiro Guimarães Eireli | 30/10/2021 a 14/10/2022 |

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **30 de outubro de 2021**.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 10 de novembro de 2021.

**RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**  
Presidente

**WENDELL DE SOUZA GIROTTO**  
Secretário Legislativo de Administração



**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**PORTARIA Nº. 254 - DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

CONSIDERANDO que ainda pendente de Edição de Resolução para fins de regulamentação da solicitação, concessão e prestação de contas acerca de passagem aéreas nacionais no âmbito da Câmara Municipal de Rondonópolis;

CONSIDERANDO a expedição de Ata de Registro de Preço para contratação dos serviços de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, cotação, emissão, remarcação, reembolso e cancelamento de passagens aéreas nacionais para atendimento das necessidades das unidades setoriais da Câmara Municipal de Rondonópolis;

CONSIDERANDO as disposições do Termo de Referência e minuta do contrato expedidos para fins da contratação dos serviços supramencionados;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Designar**, em cumprimento da cláusula 12.3 do TR- Termo de Referência de contratação de agenciamento de passagens aéreas nacionais, o servidor **Clever José Rodrigues de Souza**, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Material e Patrimônio para atuar na função de GESTOR DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PASSAGENS ÁREAS.

**Artigo 2º** - Compete ao gestor dos serviços de agenciamento de passagens aéreas:

I - Receber o Formulário de Solicitação de Passagem Aérea e iniciar os procedimentos internos de aquisição das passagens aéreas, conforme disposto no Termo de Referência de contratação, nesta Portaria e demais atos normativos;

II - Adotar todos os procedimentos internos para fins de reserva, cotação, emissão, remarcação, reembolso e cancelamento de passagens aéreas nacionais;

III - Gerenciar diretamente o controle de saldo da Ata de Registro de Preço dos serviços de agenciamento de passagens aéreas;

IV - Manter contato direto com a contratada responsável pelos serviços de agenciamento de viagens, mantendo canal on line de atendimento, contato telefônico direto e próprio, inclusive para os casos de plantão, conforme disposto nas cláusulas 2.1 e 3.2, subitem 1 e 11.9.2 do TR da contratação;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.066**  
**Rondonópolis, 10 de novembro de 2021, Quarta-Feira.**

V - Orientar as unidades setoriais quanto ao atendimento das determinações contidas no processo administrativo de aquisição e nesta portaria.

Continuação da Portaria nº. 254 – De 10/11/2021 – **Fl. 02.**

**Artigo 3º** - Até que se realize a regulamentação própria, as solicitações deverão ser apresentadas ao gestor no prazo mínimo de 10 dias úteis, contados do início do deslocamento para fins de garantir a análise, a reserva e a confirmação do trecho por meio de aprovação do ordenador de despesa e obtenção do melhor preço e expedição da nota de empenho.

Parágrafo único - Casos excepcionais, cuja solicitação requeira prazo inferior, deverão ser devidamente justificados no formulário de solicitação e submetidos à aprovação da autoridade máxima superior competente da pasta na qual o servidor esteja lotado.

**Artigo 4º** - A solicitação de passagem aérea será realizada por cada secretaria, considerando as dotações orçamentárias indicadas no momento da contratação, mediante apresentação de **Formulário Padrão de Solicitação de Passagem Aérea** adequadamente preenchido.

§1º - A solicitação deverá conter a assinatura do beneficiário e a autorização expressa da autoridade superior competente da pasta na qual o servidor está lotado;

§2º - A solicitação deverá conter ainda a finalidade/motivo/objetivo da viagem, ou seja, indicar o serviço ou atividade a ser executada ou ainda a participação em reuniões, eventos e capacitações, indicar também as datas, os locais e os horários de início e término do compromisso assumido e o retorno a sede do Poder Legislativo.

**Artigo 5º** - Os afastamentos que se iniciarem em sextas-feiras, ou ainda que incluam períodos que contenham sábados, domingos e feriados deverão ser justificados no momento da solicitação.

**Artigo 6º** - O solicitante poderá optar por protocolar diretamente o pedido no e-mail informado no formulário padrão de solicitação **em formato PDF – digitalizado**, sendo indispensável que conste **assinatura do solicitante** e a **autorização expressa do superior** hierárquico máximo da pasta.

**Artigo 7º** - Eventuais necessidades de alterações de percurso, de datas e/ou horários das passagens deverão ser comunicados ao gestor de contrato, mediante contato por e-mail, celular e outros disponibilizados.

Parágrafo único - Alterações de percurso, datas e/ou horários realizados diretamente pelo servidor beneficiário (ou seja, quando não autorizados ou determinados pela gestão da Casa), serão de inteira responsabilidade deste que deverá arcar com o pagamento de taxas, diferenças tarifárias e demais encargos decorrentes da modificação.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.066**  
**Rondonópolis, 10 de novembro de 2021, Quarta-Feira.**

**Artigo 8º** - Outras despesas adicionais ou complementares, não contempladas no processo de contratação de agenciamento de passagens aéreas (tais como despacho de bagagem, traslado, hospedagem e alimentação) serão processadas pelo regime de adiantamento, ressarcimento e/ou concessão de diárias, mediante autorização e em conformidade com os regramentos próprios e rotina interna de trabalho das referidas despesas.

Continuação da Portaria nº. 254 – De 10/11/2021 – **Fl. 03.**

Parágrafo único - As despesas com despacho de bagagem somente serão ressarcidas nos casos de deslocamento em viagens aéreas, igual ou superior a 03 (três) pernoites.

**Artigo 9º** - Até que se promova a regulamentação própria adequada, em todas despesas de aquisição de passagens aéreas, deverá ser apresentado pelo servidor beneficiado o **Relatório De Viagem** devidamente preenchido.

§1º - O relatório será preenchido conforme modelo padrão disponibilizado pela Secretaria Legislativa de Orçamento e Finanças e apresentado no prazo máximo de 03 dias úteis.

§2º - No caso de solicitações de passagens que contenha também tramitação de concessão de diárias para o mesmo destino e finalidade, basta preenchimento de apenas um relatório de viagem, com posterior extração de cópias para juntada em ambos processos.

**Artigo 10** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos  
Rondonópolis – MT, 10 de novembro de 2021.

**RONICLEI DOS SANTOS MAGNANI**  
Presidente

**WENDELL DE SOUZA GIROTTO**  
Secretário Legislativo de Administração



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.066  
Rondonópolis, 10 de novembro de 2021, Quarta-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA  
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062  
DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA  
NO DIA 04/11/2021.**

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |        |                        |         |                                                                                   |
|----------------------------------|--------|------------------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO                           | MAT.   | NOME                   | CARGO   | PERÍODO/MOTIVO                                                                    |
| 1842/2021                        | 163511 | Kamila Liranco Arantes | Docente | 05 dias – a partir do dia 03/11/2021-<br>Licença Médica/<br>Acidente de Trabalho. |

Rondonópolis, 09 de novembro de 2021.

**Nilson Alves dos Santos**  
**Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica**  
**DESOPEM**





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.066  
Rondonópolis, 10 de novembro de 2021, Quarta-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA  
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS  
ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010,  
REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 10/11/2021.**

**ENCAMINHAMENTO AO INSS**

Código de Publicação: 1847/2021

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |                        |                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------------------------|------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| MAT.                          | NOME                   | CARGO                                  | PERÍODO/MOTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 208396                        | Tania Gustavo da Silva | Agente Comunitário de Saúde da Família | <ul style="list-style-type: none"><li>• Concedido <b>01 dia de Prorrogação de Licença Médica</b> de competência do município no dia <b>09/11/2021</b>.</li><li>• <b>Encaminhada ao INSS</b> a partir do dia <b>10/11/2021</b>, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença.</li><li>• A servidora deverá retornar ao DESOPEM no dia 16/11/2021.</li></ul> |

Rondonópolis, 10 de novembro de 2021.

**NILSON ALVES DOS SANTOS**

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.066  
Rondonópolis, 10 de novembro de 2021, Quarta-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**  
**DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062**  
**DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA**  
**NO DIA 10/11/2021.**

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |                    |                                       |                      |                                                                       |
|----------------------------------|--------------------|---------------------------------------|----------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO                           | MAT.               | NOME                                  | CARGO                | PERÍODO/MOTIVO                                                        |
| 1845/2021                        | 138320             | Raquel Santos Silva                   | Docente              | 05 dias – a partir do dia 08/11/2021 – Prorrogação de Licença Médica. |
| 1845/2021                        | 88501              | Roseni Silva de Oliveira              | Docente              | 01 dia – no dia 08/11/2021- Licença Médica.                           |
| 1845/2021                        | 143944             | Adriana dos Santos Martins Bordon     | Técnico Instrumental | 01 dia – no dia 09/11/2021- Licença Médica.                           |
| 1845/2021                        | 109029             | Joao Salvador de Oliveira             | Apoio Instrumental   | 03 dias – a partir do dia 09/11/2021 – Licença Médica.                |
| 1845/2021                        | 1555471            | Levenson Leone Carmo Silva            | Docente              | 03 dias – a partir do dia 09/11/2021 – Licença Médica.                |
| 1845/2021                        | 96466              | Maria Valdiluce Silva Oliveira Carlos | Docente              | 15 dias – a partir do dia 09/11/2021 – Prorrogação de Licença Médica. |
| 1845/2021                        | 89680-1<br>89680-7 | Marcia Regina Araújo de Brito         | Docente              | 03 dias – a partir do dia 10/11/2021 – Licença Médica.                |
| 1845/2021                        | 1555724            | Raquel Vale Rocha                     | Docente              | 30 dias – a partir do dia 10/11/2021 – Prorrogação de Licença Médica. |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |         |                                   |                               |                                                        |
|-------------------------------|---------|-----------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------|
| CÓDIGO                        | MAT.    | NOME                              | CARGO                         | PERÍODO/MOTIVO                                         |
| 1845/2021                     | 151491  | Raquel Regina Camargo Garcia      | Especialista em Saúde         | 05 dias – a partir do dia 04/11/2021 – Licença Médica. |
| 1845/2021                     | 1558967 | Geizelle Chaves de Oliveira Spani | Auxiliar Consultório Dentário | 02 dias – a partir do dia 08/11/2021 – Licença Médica. |



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.066**  
**Rondonópolis, 10 de novembro de 2021, Quarta-Feira.**

|           |         |                                  |                               |                                                                                      |
|-----------|---------|----------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| 1845/2021 | 107263  | Gerson Ferreira Paes Junior      | Especialista em Saúde         | <b>01 dia – no dia 08/11/2021- Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.</b> |
| 1845/2021 | 154970  | Helenice Xavier Ribeiro          | Agente de Combate as Endemias | <b>01 dia – no dia 08/11/2021- Licença Médica.</b>                                   |
| 1845/2021 | 107816  | Ivone Lima de Araújo             | Técnico de Enfermagem         | <b>01 dia – no dia 08/11/2021- Licença Médica.</b>                                   |
| 1845/2021 | 217123  | Maria Ligia dos Santos Barbosa   | Agente Comunitário de Saúde   | <b>01 dia – no dia 08/11/2021- Licença Médica.</b>                                   |
| 1845/2021 | 59668   | Niamar Terezinha Gatto de Moraes | Especialista em Saúde         | <b>60 dias – a partir do dia 09/11/2021 – Prorrogação de Licença Médica.</b>         |
| 1845/2021 | 1559187 | Rosineide Firmina de Souza       | Técnico de Enfermagem         | <b>04 dias – a partir do dia 09/11/2021 – Licença Médica.</b>                        |

| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO</b> |             |                              |                    |                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------|
| <b>CÓDIGO</b>                                                                | <b>MAT.</b> | <b>NOME</b>                  | <b>CARGO</b>       | <b>PERÍODO/MOTIVO</b>                                        |
| 1845/2021                                                                    | 88757       | Lorismal Marques de Oliveira | Apoio Instrumental | <b>15 dias – a partir do dia 08/11/2021 –Licença Médica.</b> |

Rondonópolis, 10 de novembro de 2021.

**Nilson Alves dos Santos**  
**Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica**  
**DESOPEM**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA INTERNA Nº 163/2021, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, CARLA GONÇALVES DE CARVALHO  
no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

**RESOLVE**

**Artigo. 1º** - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

| NOME                    | MAT.   | CARGO              | SECRETARIA | PERÍODO                                   | SITUAÇÃO    |
|-------------------------|--------|--------------------|------------|-------------------------------------------|-------------|
| Ivanildes da Silva Dias | 110493 | Apoio Instrumental | Educação   | 365 dias<br>06/11/2021<br>à<br>05/11/2022 | Prorrogação |

**Artigo. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:  
Rondonópolis - MT, 08 de novembro de 2021.

**CARLA GONÇALVES DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada  
por afixação no lugar público de costume e  
no Diário Oficial do Município, na data supra.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA INTERNA Nº 164/2021, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, CARLA GONÇALVES DE CARVALHO  
no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

**RESOLVE**

**Artigo. 1º** - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

| NOME                           | MAT.  | CARGO              | SECRETARIA | PERÍODO                                   | SITUAÇÃO |
|--------------------------------|-------|--------------------|------------|-------------------------------------------|----------|
| Silvino Barboza da Silva Filho | 58823 | Apoio Instrumental | Saúde      | 180 dias<br>29/10/2021<br>à<br>26/04/2022 | Inicial  |

**Artigo. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:  
Rondonópolis - MT, 08 de novembro de 2021.

**CARLA GONÇALVES DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada  
por afixação no lugar público de costume e  
no Diário Oficial do Município, na data supra.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.066  
Rondonópolis, 10 de novembro de 2021, Quarta-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA INTERNA Nº 165/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA  
HORÁRIA.**

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005, e com fundamento na decisão judicial exarada nos autos nº **1000344.16.2016.8.11.0003 em trâmite na 2ª Vara Especializada da Fazenda Pública de Rondonópolis/MT.**

**RESOLVE**

**Artigo. 1º** - Conceder a servidora **ROSANE FERREIRA LEANDRO DE SOUZA**, cargo Assistente de Desenvolvimento Educacional - 30 Horas, matrícula nº 111872, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de forma definitiva, a redução de carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 15h (quinze horas) semanais, sem prejuízo de sua integral remuneração, em virtude de ser responsável legal e cuidadora direta de sua filha **T.L.S**, portadora de necessidade especial.

**Artigo. 2º** - A redução de carga horária perdurará enquanto permanecer a necessidade de assistência e a dependência econômica do portador de necessidade especial.

**Artigo. 3º** - A servidora deverá comprovar anualmente a dependência econômica da filha, nos termos da Lei nº 8.563 de 11 de agosto de 2015, e Instrução Normativa 001/2016, de 07 de janeiro de 2016.

**Artigo. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **30/10/2021**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 09 de novembro de 2021.

**CARLA GONÇALVES DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada  
por afixação no lugar público de costume e  
no Diário Oficial do Município, na data supra.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.066  
Rondonópolis, 10 de novembro de 2021, Quarta-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DE CONTRATOS PESSOAL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº: 1429/2021**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE ODONTOLOGIA NO 4º SERIE NA FACULDADE UNIC, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº. 7.170 DE 28/03/2012.

**Contratada:** MARIA EDUARDA MAGALHAES SANTOS

**Cargo:** ESTAGIARIOS

**Remuneração Mensal:** 1.122,00

**Dotação:** 156 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.100000000

**Vigência Inicial:** 03/11/2021      **Vigência Final:** 31/12/2021

**Data da Assinatura:** 03/11/2021

**Prefeito:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

-----

Rondonópolis/MT, 10 de Novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**MARIA DE FATIMA RESENDE**

**GERENTE DE DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO**





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.066  
Rondonópolis, 10 de novembro de 2021, Quarta-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DE CONTRATOS PESSOAL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº: 1428/2021**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA NO 1º SEMESTRE NA FACULDADE ANHANGUERA/UNIDERP, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL COM CARGA HORARIA 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 7170/2012.

**Contratada:** RAFAELLY CARDOSO DA SILVA FERREIRA

**Cargo:** ESTAGIARIO - PROMOCAO SOCIAL

**Remuneração Mensal:** 1.122,00

**Dotação:** 1063 02.013.08.244.2207.2538.3390360000.0129000000

**Vigência Inicial:** 03/11/2021

**Vigência Final:** 31/12/2021

**Data da Assinatura:** 03/11/2021

**Prefeito:** JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

Rondonópolis, 10 de Novembro de 2021.

**MARIA DE FATIMA RESENDE**

**GERENTE DE DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.066  
Rondonópolis, 10 de novembro de 2021, Quarta-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021/SMGP-  
EDITAL 002/2021 DE CONVOCAÇÃO DA LISTA DE RECLASSIFICAÇÃO**

A Secretária Municipal de Educação de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 11.243/2020 e Processo Seletivo Simplificado 001/2021 SMGP, **CONVOCA DA LISTA DE RECLASSIFICAÇÃO**, os candidatos descritos abaixo nos termos do Edital 001/2021/SMGP, **a comparecerem**, para **apresentação/conferência de documentos e Atribuição de aulas**, conforme Anexo I deste Edital, que ocorrerão na **Secretaria Municipal de Pessoas / Departamento de Gestão de Pessoas/Educação**, na Prefeitura Municipal de Rondonópolis, situada na Avenida Duque de Caxias, 1.000, Vila Aurora – CEP 78.740-022, Rondonópolis/MT, observando-se as devidas medidas restritivas necessárias, em razão da **Pandemia do NOVO CORONAVÍRUS**.

**1. DA CONVOCAÇÃO:**

**1.1** Os candidatos **reclassificados** serão convocados, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através de edital publicado no Diário Oficial do Município e terão a atribuição da jornada de trabalho/aulas, para provimento de vagas, seguindo rigorosamente a ordem de reclassificação.

**1.2** As vagas existentes para atribuição da jornada de trabalho/aulas serão de acordo com as disponíveis e necessárias para atender a necessidade e a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

**1.3** Somente poderão encaminhar para conferência de documentos e atribuição de aulas, os candidatos reclassificados e convocados neste Edital.

**2. DOS RECLASSIFICADOS E ORA CONVOCADOS:**

**CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM  
PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR**

| CLASSIFICAÇÃO | PROTOCOLO        | NOME DO CANDIDATO                      | PcD | RECLASSIFICAÇÃO |
|---------------|------------------|----------------------------------------|-----|-----------------|
| 58º           | 90890774876/2021 | NEYLEJA MARTINS DOS SANTOS LOPES       | SIM | <u>422º</u>     |
| 65º           | 61444873814/2021 | JANE MÁRCIA ALVES DA SILVA             | NÃO | <u>423º</u>     |
| 86º           | 43431043159/2021 | ILZIMAR SILVA CORRÊA                   | NÃO | <u>424º</u>     |
| 100º          | 73443218497/2021 | JOSEFA PINHEIRO MONTALVÃO              | NÃO | <u>425º</u>     |
| 161º          | 44280621759/2021 | ROSIMARA JANUÁRIO GODOY                | NÃO | <u>426º</u>     |
| 225º          | 17905402064/2021 | JÉSSICA APARECIDA DOS SANTOS RAMIRES   | NÃO | <u>427º</u>     |
| 236º          | 28507146274/2021 | KELLEM CRISTINE NOVAES                 | NÃO | <u>428º</u>     |
| 311º          | 41155224381/2021 | CRISTINA FERREIRA DOSSANTOS SILVA      | NÃO | <u>429º</u>     |
| 322º          | 35176170812/2021 | LUCÉLIA NEVES DE MAGALHÃES<br>BARROS   | NÃO | <u>430º</u>     |
| 326º          | 96167942768/2021 | TASSIANE MICHELLY DEOLIVEIRA<br>SANTOS | NÃO | <u>431º</u>     |
| 412º          | 46847712609/2021 | ZULEIDE FELINTO                        | NÃO | <u>432º</u>     |

**2.1 DOS REQUISITOS E DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM  
APRESENTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS/  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS/ EDUCAÇÃO, NO DIA 12/11/2021, DAS  
07:30 AS 11hs E DAS 13 AS 17hs**

**2.1.1** Os candidatos **reclassificados e ora convocados**, deverão atender os requisitos abaixo e apresentarem original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Estar Classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Comprovar os Pré-requisitos e Habilitações Exigidas para o Exercício da Função;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.066**  
**Rondonópolis, 10 de novembro de 2021, Quarta-Feira.**

- c) Atender às Condições Prescritas para a Função;
  - d) Comprovar que Possui a Respectiva Escolaridade Informada no Ato da Inscrição;
  - e) Estar em Pleno Gozo dos Direitos Cíveis e Políticos;
  - f) Estar em Pleno Gozo de Saúde Física e Mental;
  - g) Cédula de Identidade;
  - h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - i) Apresentar o Extrato do PIS ou PASEP com Data de Cadastramento;
  - j) CPF e Comprovante de Regularização;
  - k) RG e CPF do Cônjuge, Quando for o Caso;
  - l) CPF do Pai e da Mãe;
  - m) Certidão Negativa de Antecedentes – Cível e Criminal;
  - n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
  - o) Comprovante de Endereço Atualizado;
  - p) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral – com Autenticação Emitida Através do Site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
  - q) Certificado de Reservista (sexo masculino);
  - r) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido, carimbado e assinado por médico Clínico Geral, Psiquiatra ou profissional habilitado em Psiquiatria, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que poderão ser realizados pela rede pública de saúde ou pela rede particular, e deverá constar o número do RG e CPF do candidato e expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias;
  - s) Documentos e Declarações integrantes e constantes no Anexo II deste Edital, devidamente preenchidos e assinados pelo candidato, deixando apenas o preenchimento da data em branco.**
  - t) Apresentação de Demais Documentos Necessários Solicitados no Ato da Contratação.
- 2.2** Todos os documentos elencados são obrigatórios.
- 2.3** Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis
- 2.4** Serão aceitos como documentos de identidade: RG, Carteira Profissional, Carteira de Trabalho, Passaporte e Habilitação.
- 2.5** Não serão aceitos documentos não identificáveis e/ou danificados.
- 2.6** A contratação se dará somente após a apresentação de **TODOS OS DOCUMENTOS** arrolados no presente instrumento, ficando os convocados adstritos à apresentação documental.
- 2.7** Os candidatos reclassificados e ora convocados, que não assumirem as vagas ofertadas na data de sua atribuição, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, e preencher a Declaração de Desistência.
- 2.8** Os candidatos reclassificados e, ora convocados que não comparecerem no local e data descritos neste Edital no prazo solicitado, serão considerados desistentes e serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 2.9** Será de responsabilidade única e exclusiva do candidato reclassificado o acompanhamento das datas, locais e horários referentes as convocações.
- 2.10** Os cronogramas constantes neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades e casos fortuitos.

**REGISTRADO,**

**PUBLICADO,**

**CUMpra-SE.**

Rondonópolis/MT, 10 de novembro de 2021.

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Portaria Nº 28.935**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.066  
Rondonópolis, 10 de novembro de 2021, Quarta-Feira.

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**  
**NESTE EDITAL**

Somente os candidatos **reclassificados** e convocados descritos no Item nº 2 deste Edital, deverão se apresentar para **devida conferência os documentos descritos no item 2.1, impreterivelmente, conforme Cronogramas abaixo:**

**APRESENTAÇÃO/CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**GESTÃO DE PESSOAS/DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS/EDUCAÇÃO, ORDEM**  
**RECLASSIFICATÓRIA:**

| DATA                      | HORÁRIO DE ATENDIMENTO VIA E-MAIL        | CARGO/HABILITAÇÃO                                                                         | ORDEM DOS RECLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS                  |
|---------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| 12/11/2021<br>SEXTA-FEIRA | DAS 07:30 AS 11:00HS E<br>DAS 13 AS 17HS | CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR | <b><u>Reclassificação:</u></b><br><b><u>422º ao 432º</u></b> |

**ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE ACORDO COM ORDEM RECLASSIFICATÓRIA EM 16/11/2021:**

| DATA                      | HORÁRIO DE ATENDIMENTO VIA E-MAIL | CARGO/HABILITAÇÃO                                                                         | ORDEM DOS RECLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS                  |
|---------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| 16/11/2021<br>TERÇA-FEIRA | DAS 07:30 AS 11:00HS              | CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR | <b><u>Reclassificação:</u></b><br><b><u>422º ao 432º</u></b> |



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.066**  
**Rondonópolis, 10 de novembro de 2021, Quarta-Feira.**

**DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO 2021 - DOCENTES**

|                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------|
| Ficha de dados Pessoais – preenchida sem rasuras – <b>OBRIGATÓRIO</b> |
|-----------------------------------------------------------------------|

**Cópias legíveis dos seguintes documentos:**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RG – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei - <b>OBRIGATÓRIO</b> ;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| CPF - <b>OBRIGATÓRIO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Comprovante de regularização do CPF ( <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp</a> ) – <b>OBRIGATÓRIO</b> ;                                                                                                                                                                |
| Certidão de nascimento ou certidão de casamento ou contrato de união estável – <b>OBRIGATÓRIO</b> ;                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| CPF e RG do cônjuge – <b>OBRIGATÓRIO</b> ;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| CPF da mãe e CPF do pai ou Declaração de Impossibilidade/Inexistência dos CPFs dos genitores (caso não apresente cópia do CPF dos pais) - <b>OBRIGATÓRIO</b> ;                                                                                                                                                                                                                                    |
| Comprovante de endereço ( <b>LUZ, ÁGUA OU TELEFONE</b> ) de <b>até 30 dias</b> da data da contratação no próprio nome. Quando no nome do cônjuge, de parente ou residir em casa alugada ou cedida preencher declaração de residência – <b>OBRIGATÓRIO</b> ;                                                                                                                                       |
| Título de Eleitor cópia frente e verso - <b>OBRIGATÓRIO</b> ;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Certidão de quitação eleitoral ( <a href="http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a> ) – <b>OBRIGATÓRIO</b> – <i>(validação pelo site)</i>                                                                                                                                                |
| Carteira de Trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição e página de registro 1º emprego, <b>ver PAGINAS 12 E 13 CTPS antiga, PÁGINAS 06 E 07 CTPS nova</b> ) – <b>OBRIGATÓRIO</b> ;                                                                                                                                                                                                        |
| PIS ou PASEP com data de expedição (trazer extrato atualizado da Caixa Econômica ou do Banco do Brasil) <b>ou</b> Autorização para inclusão de cadastro no PASEP ( <b>somente para quem não tem número nem de PIS nem de PASEP</b> ) – <b>OBRIGATÓRIO</b> ;                                                                                                                                       |
| Quitação serviço militar (reservista) , se masculino – <b>OBRIGATÓRIO (NÃO É OBRIGATÓRIO PARA INDÍGENAS)</b> ;                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Diploma de Escolaridade ou Certificado de Conclusão de Curso acompanhado do Histórico Escolar, conforme a exigência do cargo – <b>OBRIGATÓRIO</b> ;                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Atestado de Aptidão Física e Mental</b> , emitido, carimbado e assinado por médico Clínico Geral, Psiquiatra ou profissional habilitado em Psiquiatria, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que poderão ser realizados pela rede pública de saúde ou pela rede particular, e deverá constar o número do RG e CPF do candidato e expedidos nos <b>últimos 60 (sessenta) dias</b> . |

**Certidões**

|                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Certidão <b>negativa cível e criminal</b> da Justiça Estadual data atualizada – (1º grau) - ( <a href="http://www.tjmt.jus.br">www.tjmt.jus.br</a> ) – <b>OBRIGATÓRIO</b> - <i>(autenticação pelo site)</i>  |
| Certidão <b>negativa cível e criminal</b> Justiça Federal do TRF1 data atualizada ( <a href="http://www.trf1.jus.br">www.trf1.jus.br</a> ) – <b>OBRIGATÓRIO</b> – <i>(certidões separadas e com QR Code)</i> |

**Declarações**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Autorização para Crédito em Conta Corrente ou Salário- <b>OBRIGATORIAMENTE DO BANCO DO BRASIL</b> ;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Declaração de não acúmulo ilegal de cargo público – <b>OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA)</b> ;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (anexar declaração de imposto de renda 2020, caso faça) – <b>OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA)</b> ;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Declaração de isento do IRPF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>DEPENDENTE FILHO ATÉ 21 ANOS:</b> Cópia da certidão de nascimento, CPF <b>OBRIGATÓRIO</b> (independente da idade), se for menor sob guarda é obrigatório apresentar documentação de guarda judicial.<br><b>DEPENDENTES DECLARADOS NO IMPOSTO DE RENDA, PAIS, CÔNJUGUE OU FILHOS MAIORES:</b> Cópia da última declaração do imposto de renda ( <b>COMPLETA</b> ), onde deva constar os dependentes declarados, apresentar cópia <b>CPF e RG</b> dos mesmos.<br><b>OBSERVAÇÃO:</b> o direito se estende ao filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando este for PcD – Pessoa com Deficiência (neste último caso anexar laudo médico). Filho maior de 21 anos até 24 anos de idade, somente deve ser declarado se estiver cursando em estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau,(anexar cópia da matrícula), – <b>OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA)</b> ; |
| Declaração de nepotismo – <b>OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA)</b> ;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Declaração de ficha limpa – <b>OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA)</b> ;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Termo de compromisso de cumprimento da HTP/HTPC ( <b>SOMENTE PARA PROFESSORES</b> ) <b>OBRIGATÓRIO</b> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

Data do recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

Recebido por: \_\_\_\_\_



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.066**  
**Rondonópolis, 10 de novembro de 2021, Quarta-Feira.**

**DADOS PESSOAIS DO SERVIDOR**

|                                                                                    |                                                        |                                                                     |                                       |                                    |                                           |                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------|
| <b>Matrícula</b>                                                                   | <b>Nome do Servidor</b> (por extenso sem abreviaturas) | <b>Raça/Cor</b>                                                     | <b>Deficiente</b>                     | <b>Sexo</b>                        | <b>Escolaridade</b>                       | <b>Habilitação em:</b><br>(nome do curso) |
|                                                                                    |                                                        | ( ) Branca<br>( ) Parda<br>( ) Negra<br>( ) Indígena<br>( ) Amarela | ( ) SIM<br>( ) NÃO                    | ( ) FEM<br>( ) MAS                 | ( ) 1º grau<br>( ) 2º Grau<br>( ) 3º grau |                                           |
| <b>Data Nascimento</b>                                                             | <b>Naturalidade</b>                                    | <b>U.F.</b>                                                         | <b>Nacionalidade</b>                  | <b>Ano Chegada</b>                 |                                           |                                           |
|                                                                                    |                                                        |                                                                     |                                       |                                    |                                           |                                           |
| <b>Nome do Pai</b> (sem abreviaturas)                                              |                                                        | <b>CPF do Pai</b>                                                   | <b>Nome da Mãe</b> (sem abreviaturas) |                                    | <b>CPF da Mãe</b>                         |                                           |
|                                                                                    |                                                        |                                                                     |                                       |                                    |                                           |                                           |
| <b>Estado Civil</b>                                                                | <b>Data do Casamento</b>                               | <b>Nome do Cônjuge</b>                                              |                                       |                                    | <b>Local de Trabalho do Cônjuge</b>       |                                           |
|                                                                                    |                                                        |                                                                     |                                       |                                    |                                           |                                           |
| <b>Nascimento Cônjuge</b>                                                          | <b>C.P.F. Cônjuge</b>                                  | <b>Naturalidade Cônjuge</b>                                         |                                       |                                    | <b>U.F.</b>                               | <b>Nacionalidade Cônjuge</b>              |
|                                                                                    |                                                        |                                                                     |                                       |                                    |                                           |                                           |
| <b>IDENTIFICAÇÃO</b>                                                               |                                                        |                                                                     |                                       |                                    |                                           |                                           |
| <b>Nº do Registro Civil</b>                                                        | <b>Livro</b>                                           | <b>Folhas</b>                                                       | <b>Cartório</b>                       |                                    | <b>Local</b>                              |                                           |
|                                                                                    |                                                        |                                                                     |                                       |                                    |                                           |                                           |
| <b>C.P.F.</b>                                                                      | <b>PIS/PASEP</b>                                       |                                                                     | <b>Data Emissão</b>                   | <b>Carteira de Identidade "RG"</b> | <b>Órgão Exp.</b>                         | <b>Data Expedição</b>                     |
|                                                                                    |                                                        |                                                                     |                                       |                                    |                                           |                                           |
| <b>Título de Eleitor</b>                                                           |                                                        | <b>Zona</b>                                                         | <b>Seção</b>                          | <b>Município</b>                   |                                           | <b>U.F.</b>                               |
|                                                                                    |                                                        |                                                                     |                                       |                                    |                                           |                                           |
| <b>Carteira Reservista</b>                                                         | <b>Tipo</b>                                            | <b>Categoria</b>                                                    | <b>Emissão</b>                        | <b>Órgão Exp.</b>                  | <b>Carteira Funcional</b>                 | <b>Órgão Exp.</b>                         |
|                                                                                    |                                                        |                                                                     |                                       |                                    |                                           |                                           |
| <b>Carteira de Trabalho N.º</b>                                                    | <b>Série</b>                                           | <b>Órgão Exp.</b>                                                   | <b>Data Emissão CTPS</b>              | <b>C.N.H. N.º</b>                  | <b>Categoria</b>                          | <b>Validade</b>                           |
|                                                                                    |                                                        |                                                                     |                                       |                                    |                                           |                                           |
| <b>ENDEREÇO "atenção: é obrigatório telefones para contato, inclusive recados"</b> |                                                        |                                                                     |                                       |                                    |                                           |                                           |
| <b>Endereço</b> (Rua, Avenida, Travessa, etc)                                      |                                                        |                                                                     | <b>Número</b>                         | <b>Complemento</b>                 |                                           |                                           |
|                                                                                    |                                                        |                                                                     |                                       |                                    |                                           |                                           |
| <b>Bairro</b>                                                                      |                                                        | <b>C E P DA RUA</b><br>- conf. dados do Correios                    |                                       | <b>Município</b>                   | <b>U.F.</b>                               |                                           |
|                                                                                    |                                                        |                                                                     |                                       |                                    |                                           |                                           |
| <b>Fone Residencial</b>                                                            | <b>Celular Próprio</b>                                 | <b>Fone Recado</b>                                                  | <b>Pessoa para Contato</b>            | <b>Celular para Recado</b>         | <b>Pessoa para Contato</b>                |                                           |
|                                                                                    |                                                        |                                                                     |                                       |                                    |                                           |                                           |

**INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA CRÉDITO DO PAGAMENTO**

|                        |                             |                    |                        |                      |                                                                 |
|------------------------|-----------------------------|--------------------|------------------------|----------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>BANCO DO BRASIL</b> | <b>TIPO DE CONTA</b>        | <b>AGÊNCIA N.º</b> | <b>NUMERO DA CONTA</b> | <b>CIDADE/ESTADO</b> | <b>NOME, O INTERESSADO TEM QUE SER O TITULAR DA C/ CORRENTE</b> |
|                        | ( ) Corrente<br>( ) salário |                    |                        |                      |                                                                 |

Rondonópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.066**  
**Rondonópolis, 10 de novembro de 2021, Quarta-Feira.**

**DECLARAÇÃO DA IMPOSSIBILIDADE/INEXISTÊNCIA DOS**  
**CPFs DOS GENITORES**

Eu \_\_\_\_\_, abaixo assinado, brasileiro(a),  
estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** para o fim específico de ingresso no serviço  
público do Município de Rondonópolis, que estou impossibilitado de fornecer o: ( ) CPF de meu Pai; ( ) CPF da minha  
Mãe; \_\_\_\_\_ pelo(s) \_\_\_\_\_ seguinte(s) \_\_\_\_\_ motivo(s):  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Declaro ainda** ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil,  
penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Rondonópolis-MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
**DECLARANTE**



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.066**  
**Rondonópolis, 10 de novembro de 2021, Quarta-Feira.**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

**(Lei Nº. 7.115/83)**

**Eu,** \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, natural de (cidade) \_\_\_\_\_ / (estado) \_\_\_\_\_, nascido aos \_\_\_\_\_ (data de nascimento), \_\_\_\_\_, filho de (pai) \_\_\_\_\_ (mãe) \_\_\_\_\_

Portador do RG nº \_\_\_\_\_ órgão expedidor \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARO** conforme artigo 1º. da Lei 7115/83 que resido no seguinte endereço:

**Rua** \_\_\_\_\_, **nº.** \_\_\_\_\_ **Bairro** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ no município \_\_\_\_\_/MT.

**DECLARO** ainda ser conhecedor das sanções civis, administrativas e criminais a que estarei sujeito, caso o quanto aqui declarei não porte estritamente a verdade.

Rondonópolis/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**assinatura do declarante**





**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.066**  
**Rondonópolis, 10 de novembro de 2021, Quarta-Feira.**

**AUTORIZAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA OBRIGATORIAMENTE BANCO DO BRASIL**

Eu, \_\_\_\_\_ Brasileiro (a), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta  
cidade na: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro  
\_\_\_\_\_, servidor (a) da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, matrícula nº  
\_\_\_\_\_, lotado (a) na **Secretaria Municipal de** \_\_\_\_\_ **Autorizo o**

Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura a creditar meus salários na conta:

Banco do Brasil da Cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_.

Agencia \_\_\_\_\_

C/Corrente nº \_\_\_\_\_

C/ Salario nº \_\_\_\_\_

Rondonópolis-MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Servidor**



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.066**  
**Rondonópolis, 10 de novembro de 2021, Quarta-Feira.**

**DECLARAÇÃO NÃO ACÚMULO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO**

Eu \_\_\_\_\_,

RG nº. \_\_\_\_\_ CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARO sob as penas da Lei e para fins de contratação no cargo de** \_\_\_\_\_ como contrato de prestação de

serviços na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis-MT para atuar na Rede Municipal de Ensino, sob as penas da Lei e para fins de lotação, **que não acumulo cargo público remunerado de forma ilegal**, conforme preceitua a **alínea a) e b), inciso XVI do artigo 37** da Constituição Federal: *“XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI. a) de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico.”*

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
**DECLARANTE**



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.066**  
**Rondonópolis, 10 de novembro de 2021, Quarta-Feira.**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, brasileiro (a), estado civil \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ órgão expedidor \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, **DECLARO** para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis e, em conformidade com a **Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1.992, Cap. IV**, o seguinte:

Possui bens? (sim/não) \_\_\_\_\_

Se sim, discrimine os bens e valores, excluídos apenas os objetos e utensílios domésticos.

| BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, SEMOVENTES, DINHEIRO, TÍTULOS, AÇÕES, ETC | VALOR |
|-----------------------------------------------------------------|-------|
|                                                                 |       |
|                                                                 |       |
|                                                                 |       |
|                                                                 |       |
|                                                                 |       |
|                                                                 |       |

Faz declaração de imposto de renda:(sim/não): \_\_\_\_\_

Caso faça é obrigatória a entrega da cópia da última declaração do imposto de renda.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Rondonópolis-MT, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
**DECLARANTE**



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.066**  
**Rondonópolis, 10 de novembro de 2021, Quarta-Feira.**

**DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, brasileiro  
(a), estado civil \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ órgão  
expedidor \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_ **DECLARO** para o fim  
específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis/MT, o seguinte:

Possui dependentes? (sim/não) \_\_\_\_\_

Se sim discrimine os nomes e grau de parentesco.

| NOME | PARENTESCO |
|------|------------|
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |
|      |            |

Rondonópolis-MT, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
**DECLARANTE**



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.066**  
**Rondonópolis, 10 de novembro de 2021, Quarta-Feira.**

**DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO**

Eu \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_, **DECLARO sob as penas da Lei** não estar infringindo a Lei Municipal 1752/90, artigo 132, inciso IX, manter sob sua chefia, cônjuge, companheiro (a) ou parente até o segundo grau civil; e Súmula Vinculante nº 13 do STF, que proíbe a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
**DECLARANTE**



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.066**  
**Rondonópolis, 10 de novembro de 2021, Quarta-Feira.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 7.048/2012 DA**

**FICHA LIMPA**

**Eu** \_\_\_\_\_

nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_,

portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, **DECLARO**

**QUE NÃO TENHO CONTRA MINHA PESSOA:**

I - Representações julgadas procedentes pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração do abuso do poder econômico ou político, (desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

II - Condenação à suspensão dos direitos políticos em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa, que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito. (desde a condenação ou do trânsito em julgado, pelo prazo de seis anos, a contar do cumprimento da pena, ou pelo prazo de suspensão dos direitos políticos se maior);

III - Condenação, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado. (desde a condenação até o transcurso do prazo de seis anos após o cumprimento da pena, ou pelo prazo da condenação se maior);

IV- Condenação por ter beneficiado a mim ou a terceiros, quando em exercício de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, pelo abuso do poder econômico ou político, (em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

V – Decisão sancionatória do órgão profissional competente no qual haja deferimento de exclusão do exercício de profissão em decorrência de infração ético-profissional, (pelo prazo de seis anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário);

V – Ato de demissão do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial. (pelo prazo de seis anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário);

VII- Ato pelo qual impôs aposentadoria compulsória do serviço público, por decisão sancionatória, ou que tenha perdido o cargo por sentença, ou pedido exoneração ou aposentadoria voluntária, na pendência do processo administrativo disciplinar, (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

**Declaro ainda:**



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.066**  
**Rondonópolis, 10 de novembro de 2021, Quarta-Feira.**

VIII – Que não sou pessoa física, diretor (a) de pessoa jurídica, responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada e julgada, ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral. (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

IX – Que não sou Agente Político que renunciei a mandatos. (desde o oferecimento de denúncia suficiente para autorizar a abertura de processo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal, pelo prazo de seis anos a contar da renúncia).

X - Que não sou Agente Político que perdeu cargo eletivo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal. (no período de seis anos a contar da data da decisão).

Por fim, **DECLARO** que tenho ciência do teor disposto na Lei Municipal 7.048/2012, bem como, que a minha omissão ou inserção de dados falsos acarretarão em penalidades expressas na lei de improbidade administrativa, no código penal e demais leis que garantem a aplicabilidade dos princípios da Administração Pública.

Rondonópolis-MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021.

---

**DECLARANTE**



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.066**  
**Rondonópolis, 10 de novembro de 2021, Quarta-Feira.**

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA HTP/HTPC**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG  
nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, **contratado** para o cargo de  
\_\_\_\_\_ atuar na Rede Municipal de Educação, me comprometo  
a cumprir rigorosamente à HTPC/HTP (Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo) em horário oposto a minha atuação  
em sala de aula.

Rondonópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
assinatura





**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.066**  
**Rondonópolis, 10 de novembro de 2021, Quarta-Feira.**

**ATENÇÃO!! PREENCHER SOMENTE CASO NÃO TENHA CADASTRO NO PIS OU PASEP**

**DECLARAÇÃO**

**(DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO FORMULÁRIO DE INCLUSÃO NO PASEP DO BANCO DO BRASIL)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro **não ser cadastrado no PIS/PASEP** e autorizo a Prefeitura Municipal a me cadastrar.

Por ser verdade firmo o presente.

Rondonópolis-MT, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**BANCO DO BRASIL**

**PASEP**

Inclusão e alteração de  
Dados do participante

☐

Inclusão

☐

Alteração

Nº Inscrição do Participante

|                                    |                      |                                     |                          |
|------------------------------------|----------------------|-------------------------------------|--------------------------|
| Nome do Participante               |                      |                                     |                          |
| Data Nascimento                    | / /                  | CPF                                 |                          |
| Nome da Mãe                        |                      |                                     |                          |
| Nome do Pai                        |                      |                                     |                          |
| Sexo ( ) Masculino<br>( ) Feminino |                      | Nacionalidade:<br><b>BRASILEIRA</b> |                          |
| Naturalidade:                      |                      | UF:                                 |                          |
| Título de Eleitor:                 |                      | Ano 1º Emprego                      |                          |
| Nº documento de identidade:        | Órgão Emissor:       | UF:                                 | Data de Emissão:         |
| Nº CTPS:                           | Nº de Serie da CTPS: | UF:                                 | Data de Emissão da CTPS: |

|                 |                         |     |     |
|-----------------|-------------------------|-----|-----|
| CGC Empregador: | 03.347.101/0001-21      |     |     |
| Endereço:       | AVENIDA DUQUE DE CAXIAS | Nº: | 526 |
| Município:      | RONDONÓPOLIS            | UF: | MT  |
| CEP:            | 78.700 - 000            |     |     |

Carimbo do  
CGC do  
Empregador

Local e data:



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.066**  
**Rondonópolis, 10 de novembro de 2021, Quarta-Feira.**

**DECLARAÇÃO DE ISENTO – IRRF**

**(PREENCHER SOMENTE SE NÃO DECLARAR IMPOSTO DE RENDA)**

Eu, \_\_\_\_\_,

Portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,

declaro, sob as penas da lei, que não possuo bens e/ou renda a ser declarado junto a Secretaria de Receita Federal do Brasil, referente ao ano base: \_\_\_\_\_.

Rondonópolis-MT, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Declarante**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO**

**NOTIFICAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL Nº 52/2021**

**Àos Srs. José Tarcísio de Souza** (CPF nº 113.320.009-59) e **Waltair de Souza** (CPF nº 112.729.109-20), Endereço de ambos os proprietários: Rua João XXIII, 863, Bairro Santa Cruz, nesta cidade de Rondonópolis/MT.

**Prezados,**

É a presente para comunicar que o Município de Rondonópolis atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, informa que tem interesse em realizar a desapropriação amigável ou judicial de imóvel de propriedade de **José Tarcísio de Souza**, brasileiro, divorciado, portador do RG sob o nº 597.457-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 113.320.009-59 e de **Waltair de Souza** brasileiro, divorciado, portador do RG sob o nº 541.645-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 112.729.109-20, sendo uma área de terras Pastais com área de 124,7131ha, localizada na Fazenda “Guanabara II, Gleba B”, situada na zona Rural deste Município, referente à matrícula nº 10.165, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Pedra Preta/MT, de propriedade de Waltair de Souza e José Tarcísio de Souza.

Registra-se que a referida desapropriação tem como objetivo a regularização e ampliação da área da **Escola Rural Municipal Rui Barbosa**, no Município de Rondonópolis/MT, em conformidade com o DECRETO nº 10358, de 30 de setembro de 2021, que declarou a UTILIDADE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO, para desapropriar uma área de 20.000,00m², conforme processo administrativo de nº 36.471/2021, que procederá por via judicial devido as restrições legais existente na matrícula da área objeto da desapropriação.

Ressalta-se que foi realizada avaliação mercadológica da área pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis (Laudo de Avaliação nº 36/2021), tendo como avaliação média o valor de **R\$ 24. 793,38** (vinte e quatro mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos).

Isto posto, em conformidade com o artigo 10-A da Lei nº 3.365/1941, o Município de Rondonópolis concede o **prazo de 15 (quinze) dias para que os Notificados ou seu Representante Legal apresente resposta por escrito**, manifestando se CONCORDA ou DISCORDA, com a Desapropriação ora em comento, inclusive, quanto ao valor da avaliação feita pela Comissão, ressaltando que a ausência de manifestação será considerado como rejeição, e na hipótese de rejeição da oferta (inclusive nos casos de transcurso de prazo sem manifestação), o Poder Público procederá com a Desapropriação por meio de Processo Judicial.

Em caso de plena CONCORDÂNCIA, deverá o Notificado ou seu Representante Legal encaminhar a resposta acima mencionada à Assessoria Jurídica/Administrativa da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, juntamente com a Ficha de Cadastro de Fornecedores (que segue em anexo), devidamente preenchida



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.066**  
**Rondonópolis, 10 de novembro de 2021, Quarta-Feira.**

e acompanhada das documentações solicitadas na mencionada ficha, inclusive, informar o número da conta bancária (não tem validade conta poupança).

Deverá, ainda, além das documentações solicitadas na ficha cadastral, apresentar **obrigatoriamente** os seguintes documentos, em **02 (duas) vias devidamente AUTENTICADAS**:

❖ **PESSOA FÍSICA:**

- **RG** (se casado(a) do(a) cônjuge);
- **CPF** (se casado(a) do(a) cônjuge);
- **CERTIDÃO DE NASCIMENTO** (se for solteiro(a));
- **CERTIDÃO DE CASAMENTO** (se for casado(a));
- **CERTIDÃO DE CASAMENTO com averbação do Divórcio** (se for divorciado(a));
- **COMPROVANTE DE ENDEREÇO**;

A presente notificação com publicação no Diário Oficial do Município de Rondonópolis tem por objetivo também dar publicidade para que eventuais interessados e/ou credores, como a exemplo dos citados abaixo, se manifestem sobre a Desapropriação em comento, no prazo legal:

**Credores descritos na Matrícula de nº 10.165:** a) Branco do Brasil S/A (Hipoteca de 1º grau), b) Bunge Fertilizantes (Hipoteca de 3º grau), c) Antônio Miguel Weber dos Santos e Fertimig Fertilizantes LTDA (Hipoteca de 4º grau), d) Branco do Brasil S/A (Hipoteca Censual de 5º grau), e) Branco do Brasil S/A (Cessão de Crédito), f) Bunge Fertilizantes (Cessão de Crédito).

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Rondonópolis – MT, 27 de outubro de 2021.

---

**Huani Maria S. Rodrigues**  
Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo

---

**Rosangela Rodrigues da Silva**  
Assessora Jurídica/Administrativa – SMHU  
Matrícula nº 1559360 OAB/MT 17.445



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

RONDONÓPOLIS-MT, 09 NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA INTERNA Nº 658/DAF/SMS/2021

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo nº 893/2021, firmado com a empresa **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS** e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **ANTÔNIO MARQUES N. PEREIRA**, **FUNÇÃO: APOIO INSTRUMENTAL – PERFIL MOTORISTA** e matrícula: **128260** lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº **893/2021**, celebrado entre a empresa, **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS CNPJ** sob o nº **03.940.848/0001-99** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é a Contratação de empresa Especializada em Remendo e Vulcanização, de Pneus em Geral, para Atender a Frota de Veículos, Junto a Secretaria Municipal de Saúde, no município de Rondonópolis-MT, com prazo de vigência de **28/10/2021 a 28/10/2022**

**Art. 2º** Designar o servidor **RODOLFO RODRIGUES MARQUES**, matrícula: **15210**, **FUNÇÃO: APOIO INSTRUMENTAL – PERFIL MOTORISTA** lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

---

**ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA INTERNA Nº 659/2021 de 09 de Novembro de 2021**

Dispõe o controle de uso públicos e dá outras providências.

**ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO**, Secretário Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder autorização, ao servidor abaixo relacionado, a conduzir o veículo pertencente ao Patrimônio Municipal e a disposição desta Secretaria Municipal de Saúde para realização de serviços públicos, dentro da autonomia da sua respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

| SERVIDOR                             | CNH Nº      | CPF            |
|--------------------------------------|-------------|----------------|
| João Ricardo de Souza da Costa Pinto | 04618116070 | XXX.256.XXX-XX |

**Art. 2º** Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, bem como, onde os veículos permanecerão nos fins de semana e feriados.

**Art. 3º.** A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita do Secretário responsável.

---

**ALFREDO VINICIUS AMOROSO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.066**  
**Rondonópolis, 10 de novembro de 2021, Quarta-Feira.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RONDONÓPOLIS-MT, 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**  
**PORTARIA INTERNA Nº 660DAF/SMS/2021**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo nº **901/2021**, firmado com a empresa **BAXTER HOSPITALAR LTDA** e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINICIUS AMOROSO**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **VANDEBERG RODRIGUES DE ALMEIDA**, matrícula: **129453**, lotado no Centro de Nefrologia, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº **901/2021**, celebrado entre a empresa, **BAXTER HOSPITALAR LTDA**, CNPJ sob o nº **49.351.786/0010-71** e o um Município de Rondonópolis, cujo objeto é aquisição de Kits para Diálise Peritoneal (DPAC – Diálise Peritoneal Ambulatorial e APD/DPA – Diálise Peritoneal Automática), para atender as necessidades dos Pacientes Portadores de Problemas Renais Crônicos acompanhados pelo Centro de Nefrologia, no município de Rondonópolis-MT junto Secretária Municipal de Saúde, com prazo de vigência de **29/10/2021 A 29/10/2022**.

**Art. 2º** Designar o servidor **TASSIO BRUNO FERREIRA DA SILVA**, matrícula: **1554724**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

---

**ALFREDO VINICIUS AMOROSO**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

RONDONÓPOLIS-MT, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA INTERNA Nº 647

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata nº 295/2021, firmado com a empresa **COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI** e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINICIUS AMOROSO**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **LAÉRCIO DE PAULA OLIVEIRA**, matrícula: **59587** e função: **TÉCNICO INSTRUMENTAL** para exercer a função de Fiscal de Ata, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata nº 295/2021, Pregão eletrônico nº 70/2021 celebrado entre a empresa **COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI** sob CNPJ o nº 29.316.501/0001-63 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é aquisição de material de higiene e limpeza em geral para atender as necessidades das secretarias solicitantes deste município, com prazo de vigência de **27/09/2021 A 27/03/2022**

**Art. 2º** Designar o servidor **SILVINO BARBOSA DA SILVA FILHO**, matrícula: **58823** e função: **TÉCNICO INSTRUMENTAL** lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Ata substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

---

**ALFREDO VINICIUS AMOROSO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.066  
Rondonópolis, 10 de novembro de 2021, Quarta-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

RONDONÓPOLIS-MT, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA INTERNA Nº **648**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata nº **209/2021**, firmado com a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINICIUS AMOROSO**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **LAÉRCIO DE PAULA OLIVEIRA**, matrícula: **59587** e função: **TÉCNICO INSTRUMENTAL** para exercer a função de Fiscal de Ata, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata nº **209/2021**, Pregão eletrônico nº **52/2021** celebrado entre a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** sob CNPJ o nº **12.889.035/0001-02** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é aquisição de materiais e equipamentos de uso médico hospitalar destinados a suprir as necessidades da secretaria de saúde junto a rede municipal de saúde, com prazo de vigência de **18/08/2021 A 18/08/2022**

**Art. 2º** Designar o servidor **SILVINO BARBOSA DA SILVA FILHO**, matrícula: **58823** e função: **TÉCNICO INSTRUMENTAL** lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Ata substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

**Art.3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

---

**ALFREDO VINICIUS AMOROSO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

RONDONÓPOLIS-MT, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA INTERNA Nº 649

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata nº 293/2021, firmado com a empresa **J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO-ME** e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINICIUS AMOROSO**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **LAÉRCIO DE PAULA OLIVEIRA**, matrícula: **59587** e função: **TÉCNICO INSTRUMENTAL** para exercer a função de Fiscal de Ata, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata nº 293/2021, Pregão eletrônico nº 70/2021 celebrado entre a empresa **J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO-ME** sob CNPJ o nº 14.437.315/0001-05 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é aquisição de material de higiene e limpeza em geral para atender as necessidades das secretarias solicitantes deste município, com prazo de vigência de **27/09/2021 A 27/03/2022**

**Art. 2º** Designar o servidor **SILVINO BARBOSA DA SILVA FILHO**, matrícula: **58823** e função: **TÉCNICO INSTRUMENTAL** lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Ata substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

---

**ALFREDO VINICIUS AMOROSO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.066  
Rondonópolis, 10 de novembro de 2021, Quarta-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

RONDONÓPOLIS-MT, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

**PORTARIA INTERNA Nº 650**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata nº **270/2021**, firmado com a empresa **J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO-ME** e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINICIUS AMOROSO**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **LAÉRCIO DE PAULA OLIVEIRA**, matrícula: **59587** e função: **TÉCNICO INSTRUMENTAL** para exercer a função de Fiscal de Ata, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata nº **270/2021**, Pregão eletrônico nº **72/2021** celebrado entre a empresa **J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO-ME** sob CNPJ o nº **14.437.315/0001-05** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é aquisição de material descartável acondicionamento e embalagem, para atender as necessidades das secretarias solicitantes deste município, com prazo de vigência de **13/09/2021 A 13/09/2022**

**Art. 2º** Designar o servidor **SILVINO BARBOSA DA SILVA FILHO**, matrícula: **58823** e função: **TÉCNICO INSTRUMENTAL** lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Ata substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

**Art.3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

---

**ALFREDO VINICIUS AMOROSO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.066**  
**Rondonópolis, 10 de novembro de 2021, Quarta-Feira.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

RONDONÓPOLIS-MT, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

**PORTARIA INTERNA Nº 651**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata nº 275/2021, firmado com a empresa **ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA** e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINICIUS AMOROSO**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **LAÉRCIO DE PAULA OLIVEIRA**, matrícula: **59587** e função: **TÉCNICO INSTRUMENTAL** para exercer a função de Fiscal de Ata, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata nº 275/2021, Pregão eletrônico nº 72/2021 celebrado entre a empresa **ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA** sob CNPJ o nº 40.626.136/0001-26 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é aquisição de material descartável acondicionamento e embalagem, para atender as necessidades das secretarias solicitantes deste município, com prazo de vigência de **13/09/2021 A 13/09/2022**

**Art. 2º** Designar o servidor **SILVINO BARBOSA DA SILVA FILHO**, matrícula: **58823** e função: **TÉCNICO INSTRUMENTAL** lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Ata substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

---

**ALFREDO VINICIUS AMOROSO**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

RONDONÓPOLIS-MT, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

**PORTARIA INTERNA Nº 652**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata nº 274/2021, firmado com a empresa **DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINICIUS AMOROSO**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **LAÉRCIO DE PAULA OLIVEIRA**, matrícula: **59587** e função: **TÉCNICO INSTRUMENTAL** para exercer a função de Fiscal de Ata, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata nº 274/2021, Pregão eletrônico nº 72/2021 celebrado entre a empresa **DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** sob CNPJ o nº 01.326.495/0001-06 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é aquisição de material descartável acondicionamento e embalagem, para atender as necessidades das secretarias solicitantes deste município, com prazo de vigência de **13/09/2021 A 13/09/2022**

**Art. 2º** Designar o servidor **SILVINO BARBOSA DA SILVA FILHO**, matrícula: **58823** e função: **TÉCNICO INSTRUMENTAL** lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Ata substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

---

**ALFREDO VINICIUS AMOROSO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

RONDONÓPOLIS-MT, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

**PORTARIA INTERNA Nº 653**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata nº 152/2021, firmado com a empresa **ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI** e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINICIUS AMOROSO**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **LAÉRCIO DE PAULA OLIVEIRA**, matrícula: 59587 e função: **TÉCNICO INSTRUMENTAL** para exercer a função de Fiscal de Ata, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata nº **152/2021**, Pregão eletrônico nº **38/2021** celebrado entre a empresa **ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI** sob CNPJ o nº **10.462.477/0001-42** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é aquisição de equipamentos e materiais de uso médico hospitalar destinados às utis dos hospitais municipais e a unidade de pronto atendimento, com prazo de vigência de 26/07/2021 A 26/07/2022

**Art. 2º** Designar o servidor **SILVINO BARBOSA DA SILVA FILHO**, matrícula: 58823 e função: **TÉCNICO INSTRUMENTAL** lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Ata substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

**Art.3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

---

**ALFREDO VINICIUS AMOROSO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

RONDONÓPOLIS-MT, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

**PORTARIA INTERNA Nº 654**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata nº 271/2021, firmado com a empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP** e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINICIUS AMOROSO**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **LAÉRCIO DE PAULA OLIVEIRA**, matrícula: **59587** e função: **TÉCNICO INSTRUMENTAL** para exercer a função de Fiscal de Ata, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata nº 271/2021, Pregão eletrônico nº 72/2021 celebrado entre a empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP** sob CNPJ o nº 20.357.366/0001-20 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é aquisição de material descartável acondicionamento e embalagem, para atender as necessidades das secretarias solicitantes deste município, com prazo de vigência de **13/09/2021 A 13/09/2022**

**Art. 2º** Designar o servidor **SILVINO BARBOSA DA SILVA FILHO**, matrícula: **58823** e função: **TÉCNICO INSTRUMENTAL** lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Ata substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

**Art.3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

---

**ALFREDO VINICIUS AMOROSO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

RONDONÓPOLIS-MT, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA INTERNA Nº 655

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata nº **272/2021**, firmado com a empresa **MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINICIUS AMOROSO**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **LAÉRCIO DE PAULA OLIVEIRA**, matrícula: **59587** e função: **TÉCNICO INSTRUMENTAL** para exercer a função de Fiscal de Ata, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata nº **272/2021**, Pregão eletrônico nº **72/2021** celebrado entre a empresa **MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** sob CNPJ o nº **20.847.096/0001-35** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é aquisição de material descartável acondicionamento e embalagem, para atender as necessidades das secretarias solicitantes deste município, com prazo de vigência de **13/09/2021 A 13/09/2022**

**Art. 2º** Designar o servidor **SILVINO BARBOSA DA SILVA FILHO**, matrícula: **58823** e função: **TÉCNICO INSTRUMENTAL** lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Ata substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

**Art.3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

---

**ALFREDO VINICIUS AMOROSO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

RONDONÓPOLIS-MT, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA INTERNA Nº 656

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata nº 157/2021, firmado com a empresa **KLEMMEN IMPORTAÇÕES EIRELI** e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINICIUS AMOROSO**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **LAÉRCIO DE PAULA OLIVEIRA**, matrícula: **59587** e função: **TÉCNICO INSTRUMENTAL** para exercer a função de Fiscal de Ata, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata nº 157/2021, Pregão eletrônico nº 38/2021 celebrado entre a empresa **KLEMMEN IMPORTAÇÕES EIRELI** sob CNPJ o nº 96.441.704/0001-79 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é aquisição de equipamentos e materiais de uso médico hospitalar destinados às utis dos hospitais municipais e a unidade de pronto atendimento(UPA), com prazo de vigência de **26/07/2021 A 26/07/2022**

**Art. 2º** Designar o servidor **SILVINO BARBOSA DA SILVA FILHO**, matrícula: **58823** e função: **TÉCNICO INSTRUMENTAL** lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Ata substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

**Art.3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

---

**ALFREDO VINICIUS AMOROSO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

RONDONÓPOLIS-MT, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA INTERNA Nº 657

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata nº **211/2021**, firmado com a empresa **CA. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME** e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINICIUS AMOROSO**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **LAÉRCIO DE PAULA OLIVEIRA**, matrícula: **59587** e função: **TÉCNICO INSTRUMENTAL** para exercer a função de Fiscal de Ata, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata nº **211/2021**, Pregão eletrônico nº **52/2021** celebrado entre a empresa **CA. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME** sob CNPJ o nº **26.457.348/0001-04** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é aquisição de materiais e equipamentos de uso médico hospitalar destinados a suprir as necessidades da secretaria de saúde junto a rede municipal de saúde, com prazo de vigência de **18/08/2021** **A 18/08/2022**

**Art. 2º** Designar o servidor **SILVINO BARBOSA DA SILVA FILHO**, matrícula: **58823** e função: **TÉCNICO INSTRUMENTAL** lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Ata substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

**Art.3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

---

**ALFREDO VINICIUS AMOROSO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.066  
Rondonópolis, 10 de novembro de 2021, Quarta-Feira.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS - IMPRO**

**PORTARIA Nº 2.697 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR  
INVALIDEZ, COM PROVENTO INTEGRAL A SRA. IRENE DIAS VIEIRA.**

**ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO**, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

**CONSIDERANDO** a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** tratar-se de servidor efetivo de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 3.696, de 07/03/1997, retroagindo seus efeitos a 01/03/1997, que dispõe sobre a nomeação da Sra. **IRENE DIAS VIEIRA**, para o Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, aprovado em concurso público municipal;

**CONSIDERANDO** a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

**CONSIDERANDO** como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo **Impro - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 896/2021** o período de: 01/03/1997 a 08/10/2021, totalizando: **8.988 dias**, correspondente a 24 (vinte e quatro) anos, 07 (sete) meses e 18 (dezoito) dias;

**CONSIDERANDO** a instrução e análise do Processo de nº 136/2021 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** o laudo médico da Junta Médica Oficial do Município de Rondonópolis, reconhecendo a incapacidade da Servidora para o Serviço Público a partir de 09/10/2021;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.066**  
**Rondonópolis, 10 de novembro de 2021, Quarta-Feira.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder o Benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, e o provento com a integralidade da última remuneração de contribuição a Sra. **IRENE DIAS VIEIRA**, portadora do RG nº 0430504-3 SJSP/MT, CPF/MF de nº 378.122.541-00, efetivo no cargo de Apoio Instrumental – Auxiliar de Serviços Diversos – Apoio I, Nível: 09, matrícula nº 88986, lotada na Secretaria Municipal de Habitação e urbanismo de Rondonópolis – MT;

**Artigo 2º** - Estabelecer de acordo com o disposto no Artigo 40, §1º, I com redação dada pela EC nº 41, de 19/12/2003, combinada com o art 6º-A da EC 41/2003 acrescentado pela EC 70/2012; artigo 122 da Lei Orgânica Municipal; artigos 12, I, “a”, 12-A, 14 e 15 da Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 alterada pela Lei 8.416 de 09/04/2015; e laudo médico pericial, até posterior deliberação;

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de **09/10/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rondonópolis (MT), 08 de novembro de 2021.

**ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO**  
Diretor Executivo

**FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA**  
Gerente de Benefícios

**ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA**  
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por  
afixação no lugar público de costume e no  
Diário Oficial do Município, na data supra



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.066**  
**Rondonópolis, 10 de novembro de 2021, Quarta-Feira.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
 AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2021**

**Pregão Eletrônico Nº 79/2021**

Aos 10 dias do mês de Novembro de 2021, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, Sr(a)., brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO HOSPITALAR E MOBILIÁRIOS DESTINADOS ÀS UTIS (UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANTÔNIO DOS SANTOS MUNIZ, BEM COMO PARA SUPRIR A UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, HOSPITAL DA CRIANÇA E HOSPITAL CRISTYAN MARY DA SILVEIRA E LIMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

|                                          |                    |
|------------------------------------------|--------------------|
| Fornecedor                               | CNPJ               |
| HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI | 05.743.288/0001-08 |
| Endereço                                 | Nº                 |
| RUA 104                                  | 74                 |
| Beirrio                                  | Cidade             |
| SETOR SUL                                | GOIANIA            |
| Representante Legal                      | CEP                |
|                                          | 74083300           |
|                                          | CPF                |
|                                          |                    |
| Email                                    | Telefone           |
| LICITACAO1@HOSPCOM.NET                   | 62 3241-5555       |

| SEQ. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN. FORN. | MARCA           | QUANT. | VL. UNIT.  | VL. TOTAL  |
|------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------|--------|------------|------------|
| 6    | 16998  | BOMBA DE INFUSÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE   | MINDRAY BENEFUS | 44,00  | 3.418,0000 | 150.392,00 |
|      |        | <b>Detalhamento</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |           |                 |        |            |            |
|      |        | UNIVERSAL - CONSTRUÍDA EM CAIXA PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, A BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL DEVERÁ POSSUIR TAXA EXATA E VOLUME CONSTANTE ATRAVÉS DE UM SISTEMA EXCLUSIVO E PRECISO DE SENSORES E CONTROLE MICRO PROCESSADO, QUE ALÉM DE CONTROLAR PRECISAMENTE A TAXA DE INFUSÃO, CONTROLA MECANICAMENTE SEU MOVIMENTO DE TRANSIÇÃO ATRAVÉS DE SUA PLACA PERISTÁLTICA INTELIGENTE. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DISPLAY: TELA DE LCD PARA AJUSTES E CONFIGURAÇÕES; PAINEL DE LED'S PARA REGISTRO DE VOLUME INFUNDIDO; LED'S INDICADORES DE FUNCIONAMENTO; BOMBA; COMPATÍVEL COM EQUIPOS PADRÃO DE QUALQUER MARCA; POSSUI ALARMES AUDIOVISUAIS; SENSOR DE GOTAS; AJUSTE DE VOLUME DE INFUSÃO PRÉ DEFINIDO, MODOS DE TRABALHO: ML/H E GOTAS/MIN; TRÊS NÍVEIS DE INDICAÇÃO DE OCULÇÃO NO SISTEMA; FUNÇÃO PURGAR;IVO (MANTER VEIA ABERTA) COM VAZÃO AJUSTÁVEL DE 1 A 5 ML/h; GRAVAÇÃO AUTOMÁTICA DA ÚLTIMA INFUSÃO; FUNCIONAMENTO POR MAIS DE 4 HORAS EM BATERIA; CLASSE DE PROTEÇÃO IPXA; ALARMES; INDICAÇÕES SONORAS (BIP E VOZ); INÍCIO DA INFUSÃO; TÉRMINO DA INFUSÃO; INFUSÃO DE QUANTIDADE LIMITADA ENCERRADA; OCULÇÃO; DETECÇÃO DE BOLHAS; FECHAR A PORTA; INSTALAÇÃO INCORRETA; CONFIGURAÇÃO INCORRETA; VELOCIDADE DE INFUSÃO |           |                 |        |            |            |

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022  
 Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/4



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.066**  
**Rondonópolis, 10 de novembro de 2021, Quarta-Feira.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022**

| SEQ. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN. | FORN. | MARCA | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-------|--------|-----------|-----------|
|      |        | ANORMAL; SENSOR DE GOTAS DESCONECTADO; ALIMENTAÇÃO EXTERNA DESCONECTADA; BATERIA FRACA; ESPECIFICAÇÕES:<br>DE INFUSÃO; DE 1 ML A 9.999ML. TAXA DE INFUSÃO; MODO ML/H - 1 A 1.200 ML/H (INCREMENTO DE 1 ML/H). MODO<br>GOTAS/MIN - 1 A 266 GOTAS/MIN (INCREMENTO DE 1 GOTAS/MIN). TAXAS DE BOLUS/PURGAR: 100 A 1.200ML/H (INCREMENTO<br>DE 100 ML/H). TAXA DE KVO: 1 A 5 ML/H (INCREMENTO DE 1 ML/H) OCCLUSÃO: ALTA (800 MMHG), MÉDIA (500 MMHG), BAIXA<br>(300 MMHG). BATERIA E ALIMENTAÇÃO: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR BATERIA INTERNA. RECARREGÁVEL DC 11,1V, COM<br>CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 04 HORAS DE FUNCIONAMENTO SEM NECESSIDADE DE RECARGA. ALIMENTAÇÃO AC 100-240V -<br>50/60HZ, AUTOMÁTICO. PESO E DIMENSÕES; PESO LÍQUIDO APROXIMADO; 1,8 KG DIMENSÕES; 140 X 157 X 220MM.<br>ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO; 01 CABO DE FORÇA, 01 BATERIA INTERNA, 01 SENSOR DE GOTAS, 01 MANUAL<br>DE INSTRUÇÕES. CERTIFICADO DE GARANTIA MÍNIMO DE DEZOITO MESES. |     |       |       |        |           |           |

**TOTAL 150.392,00**

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 79/2021.

**2.1 –** O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 79/2021.

**2.2 –** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**2.3 –** A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 79/2021.

**2.4 –** Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 79/2021 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.





**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.066**  
**Rondonópolis, 10 de novembro de 2021, Quarta-Feira.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**3.1 –** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3.2 –** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**4.1 –** O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**4.1.1 –** Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

**4.1.2 –** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**4.1.2.1 –** Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

**4.2 –** Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

**4.2.1 –** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

**4.2.2 –** Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

**4.3 –** Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.4 –** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**4.5 –** O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

**6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.066**  
**Rondonópolis, 10 de novembro de 2021, Quarta-Feira.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

\_\_\_\_\_  
Prefeito(a)

\_\_\_\_\_  
HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI





**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.066**  
**Rondonópolis, 10 de novembro de 2021, Quarta-Feira.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
 AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2021**

Pregão Eletrônico Nº 79/2021

Aos 10 dias do mês de Novembro de 2021, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO HOSPITALAR E MOBILIÁRIOS DESTINADOS ÀS UTIS (UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANTÔNIO DOS SANTOS MUNIZ, BEM COMO PARA SUPRIR A UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, HOSPITAL DA CRIANÇA E HOSPITAL CRISTYAN MARY DA SILVEIRA E LIMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

|                                                              |        |                    |
|--------------------------------------------------------------|--------|--------------------|
| Fornecedor                                                   |        | CNPJ               |
| INOVAÇÃO E SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |        | 00.302.007/0002-49 |
| Endereço                                                     |        | Nº                 |
| RUA CORONEL OTILES MOREIRA                                   |        | 404                |
| Beirrio                                                      | Cidade | CEP                |
| DUQUE DE CAXIAS II                                           | CUJABA | 78043368           |
| Representante Legal                                          |        | CPF                |
|                                                              |        | 535.586.341-87     |
| Email                                                        |        | Telefone           |
| EDNEY@VANGUARDA.NET.BR                                       |        | 6530232400         |

| SEQ.  | CÓDIGO DESCRIÇÃO                                                                                             | UN. FORN. | MARCA            | QUANT. | VL. UNIT.  | VL. TOTAL |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------|--------|------------|-----------|
| 18    | 120829 CARRO DE TRANSPORTE DE BANDEJAS                                                                       | UNIDADE   | LIMED CARRO DE B | 3,00   | 3.900,0000 | 11.700,00 |
|       | Detalhamento                                                                                                 |           |                  |        |            |           |
|       | EM AÇO INOX ESCOVADO, PARA TRANSPORTE DE BANDEJAS DE ALIMENTOS, FORMATO ABERTO COM 03 PLANOS. MEDINDO : 0,60 |           |                  |        |            |           |
|       | 0,90 X 1,30 CM. COM 04 RODAS GIRATORIAS DE BORRACHA MACICA, COM CAPACIDADE PARA 200KG.                       |           |                  |        |            |           |
| TOTAL |                                                                                                              |           |                  |        |            | 11.700,00 |

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022  
 Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/3



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.066**  
**Rondonópolis, 10 de novembro de 2021, Quarta-Feira.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 79/2021.

**2.1 –** O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 79/2021.

**2.2 –** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**2.3 –** A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 79/2021.

**2.4 –** Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 79/2021 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**3.1 –** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3.2 –** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**4.1 –** O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**4.1.1 –** Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

**4.1.2 –** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**4.1.2.1 –** Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

**4.2 –** Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador da ata poderá:

**4.2.1 –** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

**4.2.2 –** Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

**4.3 –** Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.4 –** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**4.5 –** O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.066**  
**Rondonópolis, 10 de novembro de 2021, Quarta-Feira.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

**6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

\_\_\_\_\_  
Prefeito(a)

\_\_\_\_\_  
INOVAÇÃO E SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOS



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.066**  
**Rondonópolis, 10 de novembro de 2021, Quarta-Feira.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
 AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2021**

Pregão Eletrônico Nº 79/2021

Aos 10 dias do mês de Novembro de 2021, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, Sr(a)., brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO HOSPITALAR E MOBILIÁRIOS DESTINADOS ÀS UTIS (UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANTÔNIO DOS SANTOS MUNIZ, BEM COMO PARA SUPRIR A UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, HOSPITAL DA CRIANÇA E HOSPITAL CRISTYAN MARY DA SILVEIRA E LIMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

|                                    |                    |
|------------------------------------|--------------------|
| Fornecedor                         | CNPJ               |
| CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI     | 17.059.112/0001-10 |
| Endereço                           | Nº                 |
| RUA TENENTE THOGO DA SILVA PEREIRA | 400                |
| Bairro                             | Cidade             |
| CENTRO SUL                         | CEP                |
| Representante Legal                | 78020500           |
|                                    | CPF                |
|                                    |                    |
| Email                              | Telefone           |
| ROBERTO@MMHOSPITALAR.COM.BR        | (65)9971-6663      |

| SEQ. | CÓDIGO DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN. FORN. | MARCA           | QUANT. | VL. UNIT.    | VL. TOTAL       |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------|--------|--------------|-----------------|
| 20   | 118499 COLCHÃO DE SOLTEIRO D33                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE   | SANTA LUZIA CON | 20,00  | 325,5000     | 6.510,00        |
|      | <b>Detalhamento</b><br>DENSIDADE 33; (SOLTEIRO); DIMENSÕES APROXIMADAS: 14 CM DE ALTURA, 78 CM DE LARGURA E 180 CM DE COMPRIMENTO;<br>PREENCHIDO COM ESPUMA E REVESTIDO COM MATERIAL 100% POLIÉSTER; DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO ANTÍACARO E<br>ANTIALÉRGICA; DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. |           |                 |        |              |                 |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |           |                 |        | <b>TOTAL</b> | <b>6.510,00</b> |

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022  
 Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/3





**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.066**  
**Rondonópolis, 10 de novembro de 2021, Quarta-Feira.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 79/2021.

**2.1 –** O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 79/2021.

**2.2 –** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**2.3 –** A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 79/2021.

**2.4 –** Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 79/2021 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**3.1 –** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3.2 –** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**4.1 –** O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**4.1.1 –** Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

**4.1.2 –** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**4.1.2.1 –** Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

**4.2 –** Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador da ata poderá:

**4.2.1 –** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

**4.2.2 –** Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

**4.3 –** Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.4 –** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**4.5 –** O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.066**  
**Rondonópolis, 10 de novembro de 2021, Quarta-Feira.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

**6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

\_\_\_\_\_  
Prefeito(a)

\_\_\_\_\_  
CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.066**  
**Rondonópolis, 10 de novembro de 2021, Quarta-Feira.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
 AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2021**

**Pregão Eletrônico Nº 79/2021**

Aos 10 dias do mês de Novembro de 2021, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, Sr(a)., brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO HOSPITALAR E MOBILIÁRIOS DESTINADOS ÀS UTIS (UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANTÔNIO DOS SANTOS MUNIZ, BEM COMO PARA SUPRIR A UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, HOSPITAL DA CRIANÇA E HOSPITAL CRISTYAN MARY DA SILVEIRA E LIMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

|                                        |                    |
|----------------------------------------|--------------------|
| Fornecedor                             | CNPJ               |
| PRO-LIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA     | 66.783.630/0002-79 |
| Endereço                               | Nº                 |
| AVENIDA PREFE. OLAVO GOMES DE OLIVEIRA | 6800               |
| Bairro                                 | Cidade             |
| CENTRO                                 | POUSO ALEGRE       |
| Representante Legal                    | CEP                |
|                                        | 37550000           |
|                                        | CPF                |
|                                        | 321.985.398-61     |
| Email                                  | Telefone           |
| COMERCIAL@MAISMED.NET.BR               | 62 9.9833-0443     |

| SEQ. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN. FORN. | MARCA        | QUANT. | VL. UNIT.   | VL. TOTAL  |
|------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|--------|-------------|------------|
| 25   | 119974 | MONITOR DE PARÂMETROS FISIOLÓGICOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE   | PROLIFE C100 | 12,00  | 13.179,6000 | 158.155,20 |
|      |        | <b>Detalhamento</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |           |              |        |             |            |
|      |        | MONITOR MULTIPARÂMETROS MICROPROCESSADO, PORTÁTIL ECG, RESPIRAÇÃO, SPO2, PNI, PI, TEMPERATURA, CAPNOGRAFIA PARA PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EQUIPAMENTO COM POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS. TELA LCD, COLORIDA COM MATRIZ ATIVA DE ALTA RESOLUÇÃO, TAMANHO IGUAL OU SUPERIOR A 10. POSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO DE DIFERENTES PARÂMETROS SIMULTÂNEOS ABRANGENDO: ECG, SPO2 (OXIMETRIA DE PULSO), FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, NIIP (PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA), PRESSÃO INVASIVA (02 CANAIS), CAPNOGRAFIA, TEMPERATURA, IDENTIFICADOR LUMINOSO QUE FACILITE IDENTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA DE SAÍDA PARA COMPUTADOR E/OU CENTRAL DE MONITORAÇÃO. DEVE POSSUIR A CAPACIDADE DE INSERÇÃO DE PARÂMETROS FISIOLÓGICOS DE MEDIÇÃO POSTERIOR, DE DEBITO CARDÍACO (DC), DE ANÁLISE DE AGENTES ANESTÉSICO. POSSIBILIDADE DE INCORPORAÇÃO DE PARÂMETRO BIS (ÍNDICE BISPECTRAL). SUPORTE PARA FIXAÇÃO ALÇA PARA TRANSPORTE. BATERIA, RECARREGÁVEL. CAPAZ DE MANTER O APARELHO FUNCIONANDO POR NO MÍNIMO 02 HORAS SEM ALIMENTAÇÃO POR REDE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 VOLTS / 60 HERTZ. ACOMPANHADO DE: PARÂMETRO DE ECG COM PRÉ-AMPLIFICADOR DE |           |              |        |             |            |

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022  
 Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/4





**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.066**  
**Rondonópolis, 10 de novembro de 2021, Quarta-Feira.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
 AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

| SEQ. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN. FORN. | MARCA | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|--------|-----------|-----------|
|      |        | ECG FLUTUANTE DE 07 DERIVAÇÕES. AJUSTE DE GANHO DAS DERIVAÇÕES E DE VELOCIDADE DE TRAÇADO NA TELA, IMAGEM CONGELÁVEL EM CASO DE ARRITMIA COM ATIVAÇÃO AUTOMÁTICA DE OUTRO CANAL PARA CONTINUIDADE DA MONITORAÇÃO. INDICAÇÃO DIGITAL DA FREQUÊNCIA CARDÍACA NA TELA. FAIXA MÍNIMA DE MEDIÇÃO DE FREQUÊNCIA CARDÍACA: 15 A 300 BPM. RESOLUÇÃO: 01 BPM. DETECÇÃO/REJEIÇÃO DE PULSO MARCA-PASSO. RECONHECIMENTO DE ELETRODO SOLTTO, TREMOR MUSCULAR, MUDANÇA DE POSIÇÃO. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS DO DESFIBRILADOR E AUDIOVISUAIS PARA ARRITMIAS E ELETRODO SOLTTO, COM REGISTRO AUTOMÁTICO DO EVENTO. FILTROS SELECIONÁVEIS. INDICAÇÃO SONORA DO PULSO QRS, COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE DE VOLUME. PARÂMETRO DE SPO2: PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE ABSORÇÃO DE LUZ INFRAVERMELHA. INDICAÇÃO DIGITAL E CURVA PLETISMOGRÁFICA. FAIXA DE MEDIÇÃO: 1 A 100%. RESOLUÇÃO: 1%. ALARME DE FALHA, DE FALTA DE SENSOR E ALARME AJUSTÁVEL DE SATURAÇÃO ALTA E BAIXA. PARÂMETRO DE RESPIRAÇÃO: CONTROLE DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA COM CURVAS TENDÊNCIA. ALARMES AUDIOVISUAIS DE APNEIA. PARÂMETRO DE NIBP: MEDIÇÃO DE PRESSÃO SISTÓLICA, MÉDIA E DIASTÓLICA. ALARMES: PRESSÃO ALTA E BAIXA. MÉTODO OSCILOMÉTRICO POR TRANSDUTOR DE ESTADO SÓLIDO. PARÂMETRO DE TEMPERATURA: 02 CANAIS INDEPENDENTES. FAIXA DE MEDIÇÃO, MÍNIMA: 15 A 45 °C. PRECISÃO: 0,1 °C. SENSORES ESOFÁGICOS E DE PELE. PARÂMETRO DE CAPNOGRAFIA (ETCO2): TIPO: MAINSTREAM. CURVA DE CAPNOGRAMA. FAIXA DE 15 A 100 MMHG. RESOLUÇÃO: 01 MMHG. PARÂMETRO DE PRESSÃO INVASIVA: DOIS CANAIS DE PRESSÃO POR MÓDULO, COM IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DO CANAL, UTILIZADO. MEDIÇÃO DE PRESSÃO SISTÓLICA, MÉDIA E DIASTÓLICA. VISUALIZAÇÃO GRÁFICA DA CURVA DE PRESSÃO. POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO PARA MONITORIZAÇÃO DA PRESSÃO INTRACRANIANA. ACESSÓRIOS: 01 CABO FORÇA (POR MONITOR). BATERIA RECARREGÁVEL. 02 CABOS DE ECG DE NO MÍNIMO 05 VIAS (POR MONITOR). 100 JOGOS DE ELETRODOS. 02 MANGUEIRAS DE CONEXÃO DO MANGUITO (POR MONITOR). 02 MANGUITOS PARA PNI, TAMANHO ADULTO, (POR MONITOR) REUTILIZÁVEIS, 02 MANGUITOS PARA PNI, TAMANHO PEDIÁTRICO, (POR MONITOR) REUTILIZÁVEIS. 02 SENSORES DE DEDO PARA OXIMETRIA, ORIGINAIS, REUTILIZÁVEIS, PARA USO EM PACIENTES ADULTOS, COMPRIMENTO MÍNIMO 2M, (POR MONITOR). 02 SENSORES PARA OXIMETRIA, ORIGINAIS, REUTILIZÁVEIS, PARA USO EM PACIENTES PEDIÁTRICOS, COMPRIMENTO MÍNIMO 2 M (POR MONITOR). 01 SENSOR DE TEMPERATURA DE PELE (POR MONITOR) REUTILIZÁVEL. 01 SENSOR DE TEMPERATURA ESOFÁGICO/RETAL (POR MONITOR) REUTILIZÁVEL. 01 SENSOR DE PRESSÃO INVASIVA COMPATÍVEL, COM O EQUIPAMENTO. 01 SENSOR DE CAPNOGRAFIA COMPLETO COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. MAINSTREAM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APÓS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO |           |       |        |           |           |

TOTAL 158.155,20

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 79/2021.

**2.1 –** O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 79/2021.

**2.2 –** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**2.3 –** A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 79/2021.

**2.4 –** Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 79/2021 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.





**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.066**  
**Rondonópolis, 10 de novembro de 2021, Quarta-Feira.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**3.1 –** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3.2 –** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**4.1 –** O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**4.1.1 –** Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

**4.1.2 –** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**4.1.2.1 –** Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

**4.2 –** Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

**4.2.1 –** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

**4.2.2 –** Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

**4.3 –** Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.4 –** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**4.5 –** O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

**6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.066**  
**Rondonópolis, 10 de novembro de 2021, Quarta-Feira.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

\_\_\_\_\_  
Prefeito(a)

\_\_\_\_\_  
PRO-LIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.066**  
**Rondonópolis, 10 de novembro de 2021, Quarta-Feira.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
 AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2021**

**Pregão Eletrônico Nº 79/2021**

Aos 10 dias do mês de Novembro de 2021, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, Sr(a)., brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO HOSPITALAR E MOBILIÁRIOS DESTINADOS ÀS UTIS (UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANTÔNIO DOS SANTOS MUNIZ, BEM COMO PARA SUPRIR A UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, HOSPITAL DA CRIANÇA E HOSPITAL CRISTYAN MARY DA SILVEIRA E LIMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

|                                           |                    |
|-------------------------------------------|--------------------|
| Fornecedor                                | CNPJ               |
| PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA      | 26.570.361/0001-67 |
| Endereço                                  | Nº                 |
| AVENIDA ALMIRANTE SALDANHA                | 1238               |
| Bairro                                    | Cidade             |
| VILA MARAJOARA                            | JUSSARA            |
| Representante Legal                       | CEP                |
|                                           | 76270000           |
|                                           | CPF                |
|                                           | 022.044.901-56     |
| Email                                     | Telefone           |
| PORTALDISTRIBUIDORAHOSPITALAR@HOTMAIL.COM | 6233733883         |

| SEQ. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN. FORN. | MARCA            | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------|--------|-----------|-----------|
| 1    | 1829   | BALANÇA                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE   | BALMAK ELP 2588A | 3,00   | 680,0000  | 2.040,00  |
|      |        | Detalhamento                                                                                                                                                                                                                                                                      |           |                  |        |           |           |
|      |        | ANTROPOMÉTRICA INFANTIL ELETRÔNICA, COBERTURA EM ABS, CAPACIDADE DE 15 KG, DIVISÕES DE 05 GRAMAS, CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO, ANTI GERMES, PÉS REGULÁVEIS, MEDIDAS APROXIMADAS: 540X300XMM.                                                                                |           |                  |        |           |           |
| 24   | 1833   | MESA MAYO                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE   | MARCA 6009       | 10,00  | 150,0000  | 1.500,00  |
|      |        | Detalhamento                                                                                                                                                                                                                                                                      |           |                  |        |           |           |
|      |        | MESA AUXILIAR DE MAYO EM INÓX, DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,68 X 0,47 X 0,85 CM, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO INÓX DE 1" X 1,25 COM ANEL DE FIXAÇÃO. SUPORTE PARA BANDEJA EM AÇO INÓX, BANDEJA EM INÓX MEDINDO: 0,48 X 0,32 CM APROXIMADAMENTE, PÉS COM RODÍZIOS, ALTURA MÁXIMA: 1,20 M. |           |                  |        |           |           |
| 29   | 1844   | SUPORTE PARA SORO                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE   | ORTOMED CM 232   | 60,00  | 150,0000  | 9.000,00  |
|      |        | Detalhamento                                                                                                                                                                                                                                                                      |           |                  |        |           |           |
|      |        | COM RODÍZIOS, BASE COM 04 PÉS TUBULARES, EM AÇO INÓX REDONDO, ALTURA REGULÁVEL, HASTE DE ALTURA COM 04 PARA FIXAÇÃO DE SORO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA MÍNIMA DE 1,80 M E ALTURA MÁXIMA 2,50 M.                                                                               |           |                  |        |           |           |

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022  
 Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/5



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.066**  
**Rondonópolis, 10 de novembro de 2021, Quarta-Feira.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022**

| SEQ.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                 | UN. FORN. | MARCA          | QUANT. | VL. UNIT.  | VL. TOTAL |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------------------------|-----------|----------------|--------|------------|-----------|
| 22                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 2315   | FOCO REFLETOR                             | UNIDADE   | MARCA 3010     | 20,00  | 225,0000   | 4.500,00  |
| <p><b>Detalhamento</b><br/>           AMBULATORIAL - HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL E CROMADA - PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA;<br/>           - ALTURA VARIÁVEL: 100 CM A 164 CM; PINTURA EM EPÓXI A 250 °C DE ALTA RESISTÊNCIA; BASE DO PEDESTAL COM 04 RODÍZIOS PROPORCIONANDO MAIOR SUSTENTAÇÃO E SEGURANÇA AO EQUIPAMENTO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SELECIONÁVEL V OU 220 V E FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ; LÂMPADA LED; PESO LÍQUIDO: 5 KG.</p>                                                                                                                                                                                                           |        |                                           |           |                |        |            |           |
| 17                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 8429   | CARRIO DE TRANSFERÊNCIA (MACA HOSPITALAR) | UNIDADE   | ORTOMED CM 205 | 15,00  | 2.101,0000 | 31.515,00 |
| <p><b>Detalhamento</b><br/>           UTILIZADA PARA TRANSPORTAR PACIENTES EM CONDIÇÕES RESTRITAS, DENTRO DE AMBIENTES MÉDICO-ASSISTENCIAIS OU EM RESGATES.<br/>           CARRIO DE TRANSFERÊNCIA EM AÇO INOX.DIMENSÕES: 1,90X0,55X0,80. ESTRUTURA DAS BASES EM TUBO DE AÇO INOX.<br/>           LEITO EM CHAPA DE AÇO INOX. PARA-CHOQUE EM TODA SUA VOLTA. GRADES LATERAIS EM TUBO DE AÇO INOX DE 1"X1,20MM.<br/>           VARÃO DE DESLIZAMENTO EM AÇO INOX. SUPORTE PARA SORO EM AÇO INOX; ACABAMENTO EM AÇO INOX<br/>           RODÍZIOS EM 5" SENDO DOIS COM FREIOS.</p>                                                                     |        |                                           |           |                |        |            |           |
| 23                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 16999  | MESA DE EXAME CLÍNICO                     | UNIDADE   | ORTOMED CM 702 | 25,00  | 560,0000   | 14.000,00 |
| <p><b>Detalhamento</b><br/>           (MACA HOSPITALAR SIMPLES) ARMAÇÃO TUBULAR EM EPÓXI BRANCO, LEITO ACOLOCHOADO EM ESPUMA DENSIDADE 23, NAPA PRETA, CABECEIRA RECLINÁVEL. ACOMPANHAR SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL, PÉS COM PONTEIRAS DE PVC, DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,80 M DE COMPRIMENTO X 0,60 M LARGURA X 0,80 M DE ALTURA.<br/>           - SUPORTAR PESO MÍNIMO DE 90 KG.</p>                                                                                                                                                                                                                                                   |        |                                           |           |                |        |            |           |
| 16                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 116577 | CARRIO DE EMERGÊNCIA E MEDICAMENTOS       | UNIDADE   | ATUAL AMB 1901 | 20,00  | 1.800,0000 | 36.000,00 |
| <p><b>Detalhamento</b><br/>           COM TAMPO SUPERIOR EM CHAPA DE AÇO INOX COM VARANDA EM TODA VOLTA PARA EVITAR A QUEDA DE AMPOLAGEM E O PARTE INFERIOR CONSTRUÍDA COM CHAPA EM AÇO, NO MÍNIMO 4 GAVETAS E PARTE SUPERIOR COM UM ARMÁRIO COM CHAVE E UMA PRATELEIRA INTERNA. TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA E PÓ, COM RESINA EPÓXI/POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA. CABO DE LOCOMOÇÃO MONTADO SOBRE RODAS DE 10", ACOMPANHA TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,45 X 0,80 X 0,80M. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p> |        |                                           |           |                |        |            |           |
| 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 116579 | BIOMBO TRÍPLIO                            | UNIDADE   | MARCA 3003     | 11,00  | 325,0000   | 3.575,00  |
| <p><b>Detalhamento</b><br/>           ESTRUTURA EM TUBO DE NO MÍNIMO 1/4 X 1,2, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1,80 X 1,90 ABERTO E 0,60 FECHADO, PINTURA EPÓXI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PÉS COM PRONTEIRAS DE BORRACHA E RODÍZIO NAS LATERAIS. TECIDO: LONA.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |                                           |           |                |        |            |           |
| 15                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 116581 | CARRIO CURATIVO                           | UNIDADE   | MARCA 50062    | 3,00   | 600,0000   | 1.800,00  |
| <p><b>Detalhamento</b><br/>           COM BALDE E COM BACIA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTRUTURA TUBULAR, PRATELEIRA RAS, VARANDAS, BALDE E CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO POLIDO. QUANDO NÃO EM USO, O BALDE E A BACIA SÃO RETRAÍVEIS. DOTADO DE RODÍZIO GIRATÓRIOS COM ACABAMENTO EM BORRACHADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: L: 400X C: 800 X A: 800<br/>           GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.</p>                                                                                                                                                                                                    |        |                                           |           |                |        |            |           |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 120750 | BERÇO HOSPITALAR                          | UNIDADE   | MARCA 1080     | 20,00  | 960,0000   | 19.200,00 |
| <p><b>Detalhamento</b><br/>           COM ESTRADO FIXO (SEM MOVIMENTO), NAS DIMENSÕES TOTAIS DE (C X L X A) DE (1,20 X 0,6)M, PES COM PONTEIRAS DE BORRACHA, ESTRUTURA TUBULAR DE 1 1/4" PINTADO APOS O TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO., ESTRADO LEITO RÍGIDO SEM SALIÊNCIA OU REBARBA, GRADES DE ABAIXAR EM AMBOS OS LADOS PRESAS AO BERÇO, CABECEIRA REMOVÍVEL, PESEIRA EM TUBOS DE AÇO REDONDO, COM GRADES LATERAIS DE ABAIXAR C/BALAUSTRES DE 1/2" DIÂMETRO DISTÂNCIA MAX.08CM MIN.55 CM E TRAVA, COM COLCHÃO NA DIMENSÃO DO BERÇO DENS.26 ESPESURA 10CM REVESTIDO EM COURVIM, SUPORTE DE SORO.</p>                                                |        |                                           |           |                |        |            |           |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 120751 | BERÇO PARA RECÉM-NASCIDO - HOSPITALAR     | UNIDADE   | MARCA 1091     | 10,00  | 800,0000   | 8.000,00  |
| <p><b>Detalhamento</b><br/>           CESTO DE ACRÍLICO TRANSPARENTE, REMOVÍVEL, COM CANTOS ARREDONDADOS, PARA FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO, COM ELEVÇÃO DE ALTURA NA REGIÃO DA CABEÇA DO RN E COM ASA EM TODO O COTORNO, QUE PERMITE FÁCIL EMPUNHAMENTO E REFORÇO, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO PINTADO, NO MÍNIMO UMA POLEGADA DE DIÂMETRO, SEM PONTOS DE SOLDA APOIADA SOBRE RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE TRÊS POLEGADAS DE DIÂMETRO, SENDO OS DOIS TRASEIROS COM FREIO.</p>                                                                                                                                                                                |        |                                           |           |                |        |            |           |

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022  
 Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

2/5





**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.066**  
**Rondonópolis, 10 de novembro de 2021, Quarta-Feira.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

| SEQ.  | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN. | FORN. | MARCA | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL  |
|-------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-------|--------|-----------|------------|
|       |        | PARA-CHOQUE FRONTAL PERMITE POSICIONAMENTO DO LEITO EM TRENDLEMBURG PRÓCLIVE E HORIZONTAL, COM TRAVA DE SEGURANÇA. ACOMPANHA SUPORTE INTERMEDIÁRIO EM PLÁSTICO COM COMPARTIMENTO PRÓPRIOS PARA COLOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS, PARA O PACIENTE COMO ALGODÃO, FRALDA, MAMADEIRA, ALÇA PARA TRANSPORTE ONDE SE APOIA O SUPORTE MATERIAIS USADO NOS PROCEDIMENTOS COM RN, ESTRUTURA ARMADA JUNTO À BASE PARA SUPORTE DE OUTROS MATERIAIS, DIMENSÕES MÍNIMAS DO CESTO 34 X 66 X 21CM, TOTAL 85 X 48 X 95 CM, ACOMPANHA COLCHONETE DE ESPUMA ANTIALÉRGICO, NAS DIMENSÕES DO CESTO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 CM, MATERIAL ANTI ALÉRGICO E ANTI CHAMA. |     |       |       |        |           |            |
| TOTAL |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |       |       |        |           | 131.130,00 |

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 79/2021.

**2.1 –** O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 79/2021.

**2.2 –** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**2.3 –** A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 79/2021.

**2.4 –** Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 79/2021 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.066**  
**Rondonópolis, 10 de novembro de 2021, Quarta-Feira.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**3.1 –** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3.2 –** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**4.1 –** O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**4.1.1 –** Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

**4.1.2 –** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**4.1.2.1 –** Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

**4.2 –** Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

**4.2.1 –** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

**4.2.2 –** Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

**4.3 –** Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.4 –** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**4.5 –** O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

**6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.066**  
**Rondonópolis, 10 de novembro de 2021, Quarta-Feira.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

\_\_\_\_\_  
Prefeito(a)

\_\_\_\_\_  
PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA





**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.066**  
**Rondonópolis, 10 de novembro de 2021, Quarta-Feira.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
 AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/2021**

**Pregão Eletrônico Nº 79/2021**

Aos 10 dias do mês de Novembro de 2021, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, Sr(a)., brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO HOSPITALAR E MOBILIÁRIOS DESTINADOS ÀS UTIS (UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANTÔNIO DOS SANTOS MUNIZ, BEM COMO PARA SUPRIR A UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, HOSPITAL DA CRIANÇA E HOSPITAL CRISTYAN MARY DA SILVEIRA E LIMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

|                                        |                    |
|----------------------------------------|--------------------|
| Fornecedor                             | CNPJ               |
| M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI | 31.499.939/0001-76 |
| Endereço                               | Nº                 |
| RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES     | 88                 |
| Bairro                                 | Cidade             |
| PARQUE INDUSTRIAL                      | ARACATUBA          |
| Representante Legal                    | CEP                |
|                                        | 16075370           |
|                                        | CPF                |
|                                        |                    |
| Email                                  | Telefone           |
| licitacao2@kcrequipamentos.com.br      | 1821025500         |

| SEQ. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                         | UN. FORN. | MARCA       | QUANT. | VL. UNIT.  | VL. TOTAL |
|------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|--------|------------|-----------|
| 2    | 52820  | BALANÇA                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE   | LIDER P180C | 30,00  | 1.029,0000 | 30.870,00 |
|      |        | Detalhamento                                                                                                                                                                                                      |           |             |        |            |           |
|      |        | ANTROPOMÉTRICA ADULTO. ESTRUTURA EM TUBO E CHAPA DE AÇO, COM BASE EM FERRO FUNDIDO, PLATAFORMA 40 X 35 CM APROXIMADAMENTE, COM TAPETE ANTIDERRAPANTE, RÉGUAS DE ALUMÍNIO E AÇO CROMADO, COM DIVISÃO DE 100 GRAMAS |           |             |        |            |           |
|      |        | ESCALA ANTROPOMÉTRICA EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM GRADUAÇÃO DE 0,5CM, CAPACIDADE DE 180 KG.                                                                                                                         |           |             |        |            |           |
|      |        |                                                                                                                                                                                                                   |           |             |        | TOTAL      | 30.870,00 |

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022  
 Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/3



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.066**  
**Rondonópolis, 10 de novembro de 2021, Quarta-Feira.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 79/2021.

**2.1 –** O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 79/2021.

**2.2 –** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**2.3 –** A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 79/2021.

**2.4 –** Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 79/2021 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**3.1 –** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3.2 –** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**4.1 –** O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**4.1.1 –** Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

**4.1.2 –** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**4.1.2.1 –** Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

**4.2 –** Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador da ata poderá:

**4.2.1 –** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

**4.2.2 –** Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

**4.3 –** Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.4 –** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**4.5 –** O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.066**  
**Rondonópolis, 10 de novembro de 2021, Quarta-Feira.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

**6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

\_\_\_\_\_  
Prefeito(a)

\_\_\_\_\_  
M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.066**  
**Rondonópolis, 10 de novembro de 2021, Quarta-Feira.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
 AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2021**

**Pregão Eletrônico Nº 79/2021**

Aos 10 dias do mês de Novembro de 2021, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, Sr(a)., brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO HOSPITALAR E MOBILIÁRIOS DESTINADOS ÀS UTIS (UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANTÔNIO DOS SANTOS MUNIZ, BEM COMO PARA SUPRIR A UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, HOSPITAL DA CRIANÇA E HOSPITAL CRISTYAN MARY DA SILVEIRA E LIMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

|                                                                                |                    |
|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Fornecedor                                                                     | CNPJ               |
| ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI | 10.462.477/0001-42 |
| Endereço                                                                       | Nº                 |
| TRAV. PADRE LINO ADERLDO                                                       | 377                |
| Bairro                                                                         | Cidade             |
| NOVA BRASÍLIA                                                                  | SENADOR POMPEU     |
| Representante Legal                                                            | CEP                |
|                                                                                | 63600000           |
|                                                                                | CPF                |
|                                                                                |                    |
| Email                                                                          | Telefone           |
| ADRIANOCULTURA@HOTMAIL.COM                                                     |                    |

| SEQ. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN. FORN. | MARCA  | QUANT. | VL. UNIT.    | VL. TOTAL       |
|------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|--------|--------------|-----------------|
| 26   | 1390   | OXÍMETRO DE PULSO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE   | MOBIL. | 6,00   | 1.419,0000   | 8.514,00        |
|      |        | Detalhamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |           |        |        |              |                 |
|      |        | OXÍMETRO PARA MEDIDA DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE INVASIVO; FAIXA DE MEDIDA ATÉ 100%; MEDIDA DE PULSO: 50 A NO MÍNIMO 230 BPM; CURVA DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO EM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO COM INDICAÇÃO DIGITAL DOS VALORES DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E PULSO; ALARME ÁUDIO VISUAL, AJUSTÁVEL PARA VALORES SUPERIORES E INFERIORES DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E PULSO; PROTEÇÃO DO PACIENTE CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS DE DESFIBRILAÇÃO; GRÁFICO TENDÊNCIAS E EVOLUÇÃO. ACOMPANHA: 01 SENSOR DE DEDO ADULTO, 01 SENSOR DE DEDO PEDIÁTRICO E 01 SENSOR DE DEDO NEONATAL. ALIMENTAÇÃO: 110/220 VOLTS, 60 HZ. BATERIA INTERNA COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 02 HORAS. POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. |           |        |        |              |                 |
|      |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |           |        |        | <b>TOTAL</b> | <b>8.514,00</b> |

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022  
 Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/3





**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.066**  
**Rondonópolis, 10 de novembro de 2021, Quarta-Feira.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 79/2021.

**2.1 –** O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 79/2021.

**2.2 –** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**2.3 –** A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 79/2021.

**2.4 –** Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 79/2021 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**3.1 –** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3.2 –** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**4.1 –** O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**4.1.1 –** Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

**4.1.2 –** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**4.1.2.1 –** Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

**4.2 –** Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador da ata poderá:

**4.2.1 –** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

**4.2.2 –** Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

**4.3 –** Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.4 –** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**4.5 –** O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.066**  
**Rondonópolis, 10 de novembro de 2021, Quarta-Feira.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

**6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

\_\_\_\_\_  
Prefeito(a)

\_\_\_\_\_  
ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.066**  
**Rondonópolis, 10 de novembro de 2021, Quarta-Feira.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
 AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2021**

**Pregão Eletrônico Nº 79/2021**

Aos 10 dias do mês de Novembro de 2021, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, Sr(a)., brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO HOSPITALAR E MOBILIÁRIOS DESTINADOS ÀS UTIS (UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANTÔNIO DOS SANTOS MUNIZ, BEM COMO PARA SUPRIR A UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, HOSPITAL DA CRIANÇA E HOSPITAL CRISTYAN MARY DA SILVEIRA E LIMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

|                                                     |                    |            |
|-----------------------------------------------------|--------------------|------------|
| Fornecedor                                          | CNPJ               |            |
| MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME | 21.484.336/0001-47 |            |
| Endereço                                            | Nº                 |            |
| RODOVIA PR 317                                      | 6752               |            |
| Bairro                                              | Cidade             | CEP        |
| PARQUE INDUSTRIAL 200                               | MARINGÁ            | 87.035-510 |
| Representante Legal                                 | CPF                |            |
| Email                                               | Telefone           |            |
| LICITACAO@MMHMED.COM.BR                             | (44) 3346-4605     |            |

| SEQ. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                                                  | UN. FORN. | MARCA            | QUANT. | VL. UNIT.  | VL. TOTAL |
|------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------|--------|------------|-----------|
| 7    | 15080  | CADEIRA DE RODAS                                                                                           | UNIDADE   | PROLIFE PROLIFE  | 5,00   | 450,0000   | 2.250,00  |
|      |        | Detalhamento                                                                                               |           |                  |        |            |           |
|      |        | CADEIRA DE BANHO, USO SANITÁRIO - EM AÇO INOX, DOBRÁVEL, PARA USO ADULTO, SANITÁRIO E BANHO, COM APOIO     |           |                  |        |            |           |
|      |        | DESCANSO PARA PÉS EM TUBO REDONDO DE AÇO INOXIÁVEL, COM RODA DIANTEIRA DE 6" FIXA E 02 RODAS GIRATORIAS DE |           |                  |        |            |           |
|      |        | 6", COM FREIO BILATERAL                                                                                    |           |                  |        |            |           |
| 14   | 119640 | CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO                                                                       | UNIDADE   | RENASCE/RN1400   | 5,00   | 370,0000   | 1.850,00  |
|      |        | Detalhamento                                                                                               |           |                  |        |            |           |
|      |        | ARMADA EM TUBO DE AÇO DE NO MÍNIMO 1 POLEGADA X 1,2MM DE ESPESSURA DE PAREDE, BASE EM CHAPA DE AÇO DE NO   |           |                  |        |            |           |
|      |        | MÍNIMO 3MM, RODAS GIRATORIAS REFORÇADAS DE 125MM DE DIÂMETRO, COM ARO DE BORRACHA MACIA, TODOS OS          |           |                  |        |            |           |
|      |        | E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS. |           |                  |        |            |           |
| 21   | 120820 | ELETROCARDIOGRAFO                                                                                          | UNIDADE   | MDV CARDIO TOUCH | 2,00   | 7.795,8000 | 15.591,60 |
|      |        | Detalhamento                                                                                               |           |                  |        |            |           |
|      |        | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL;            |           |                  |        |            |           |

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022  
 Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/4





**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.066**  
**Rondonópolis, 10 de novembro de 2021, Quarta-Feira.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
 AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

| SEQ. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UN. FORN. | MARCA | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|--------|-----------|-----------|
|      |        | ELETROCARDIOGRAFO PORTATIL DIGITAL DE MÍNIMO DE 08 CANAIS, COM POSSIBILIDADE DE REALIZAR 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS; POSSUIR IMPRESSORA COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO EM PAPEL FORMATO A4 DO TRAÇADO E INFORMAÇÕES RELEVANTES, TAIS COMO: DERIVAÇÃO, VELOCIDADE, FILTROS E ETC; VOLTAGEM; BIVOLT O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR ENTRADA PARA PENDRIVE PARA EXPORTAÇÃO DE EXAMES PARA COMPUTADOR NO FORMATO PDF; POSSUIR MODO DE OPERAÇÃO AUTOMÁTICA COM UMA ÚNICA TECLA; CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE LINHA DE BASE; FILTRO DIGITAL PARA RUÍDOS DE REDE ELÉTRICA E TREMOR MUSCULAR; CAPACIDADE DE SALVAR EXAMES EM MEMÓRIA INTERNA; IMPRESSÃO DE 12 DERIVAÇÕES EM ÚNICA PÁGINA; IDENTIFICAÇÃO DE SINAL DE MARCA-PASSO; PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR; POSSUIR NO MÍNIMO DOIS MODOS DE OPERAÇÃO: AUTOMÁTICO - OBTENÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA EM 12 DERIVAÇÕES ADQUIRIDAS SIMULTANEAMENTE; RÍTMICO - OBTENÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA EM 1 CANAL COM POSSIBILIDADE DE ATÉ 5 MINUTOS DE TRAÇADO POR FOLHA. DISPLAY COLORIDO DE NO MÍNIMO 4 POLEGADAS POSSIBILITANDO: A PRÉ-VISUALIZAÇÃO DO EXAME; VISUALIZAÇÃO DO POSICIONAMENTO DE ELETRODOS; CONFIGURAÇÃO RÁPIDA E INTUITIVA; VISUALIZAÇÃO DO DE ELETRODOS. INSERÇÃO DE DADOS DO PACIENTE COMO: NOME, ID, SEXO, IDADE, PESO E ALTURA; EXIBIÇÃO E IMPRESSÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA; DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO ACESSÓRIO NECESSÁRIO PARA SEU PLENO FUNCIONAMENTO. TAIS COMO: - 01 (UM) BRAÇO OU APOIO PARA CABO DE ECG; - 01 (UM) CABO PACIENTE PARA ECG DE 10 VIAS; - 01 (UM) CABO DE FORÇA; - 01 (UM) TUBO DE GEL CONDUTOR; - 04 (QUATRO) ELETRODOS DE MEMBROS TIPO CLIP "BRAÇADEIRAS"; - FOLHAS DE PAPEL A-4 MELMETRADO PARA 100 EXAMES; UM CARRO MÓVEL PARA ELETRO 01 (UM) MANUAL USUÁRIO. |           |       |        |           |           |
|      |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |           |       |        | TOTAL     | 19.731,60 |

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 79/2021.

**2.1 –** O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 79/2021.

**2.2 –** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**2.3 –** A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 79/2021.

**2.4 –** Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 79/2021 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.066**  
**Rondonópolis, 10 de novembro de 2021, Quarta-Feira.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**3.1 –** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3.2 –** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**4.1 –** O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**4.1.1 –** Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

**4.1.2 –** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**4.1.2.1 –** Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

**4.2 –** Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

**4.2.1 –** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

**4.2.2 –** Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

**4.3 –** Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.4 –** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**4.5 –** O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

**6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.066**  
**Rondonópolis, 10 de novembro de 2021, Quarta-Feira.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

\_\_\_\_\_  
Prefeito(a)

\_\_\_\_\_  
MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.066**  
**Rondonópolis, 10 de novembro de 2021, Quarta-Feira.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
 AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2021**

**Pregão Eletrônico Nº 79/2021**

Aos 10 dias do mês de Novembro de 2021, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, Sr(a)., brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO HOSPITALAR E MOBILIÁRIOS DESTINADOS ÀS UTIS (UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA) DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANTÔNIO DOS SANTOS MUNIZ, BEM COMO PARA SUPRIR A UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, HOSPITAL DA CRIANÇA E HOSPITAL CRISTYAN MARY DA SILVEIRA E LIMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

|                         |                    |
|-------------------------|--------------------|
| Fornecedor              | CNPJ               |
| ANDREIA LORENZI         | 17.189.700/0001-79 |
| Endereço                | Nº                 |
| RUA ARGEMIRO PRETTO     | 340                |
| Bairro                  | Cidade             |
| LAJEADINHO              | ENCANTADO          |
| Representante Legal     | CEP                |
|                         | 95960000           |
|                         | CPF                |
|                         |                    |
| Email                   | Telefone           |
| LICITACAO.ALF@GMAIL.COM | 51 3751-1014       |

| SEQ. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN. FORN. | MARCA          | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|--------|-----------|-----------|
| 19   | 10007  | COLCHÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE   | ALFIS REF.02   | 20,00  | 800,0000  | 16.000,00 |
|      |        | Detalhamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |           |                |        |           |           |
|      |        | DENSIDADE 18; (INFANTIL PARA BERÇO); DIMENSÕES APROXIMADAS: 12 CM DE ALTURA, 60 CM DE LARGURA E 130 CM DE COMPRIMENTO; PREENCHIDO COM ESPUMA E REVESTIDO COM MATERIAL 100% POLIÉSTER; DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO E ANTIALÉRGICA; DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |                |        |           |           |
| 27   | 17557  | POLTRONA HOSPITALAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE   | ALFIS ALF PHDM | 50,00  | 800,0000  | 40.000,00 |
|      |        | Detalhamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |           |                |        |           |           |
|      |        | RECLINÁVEL PARA DESCANSO PISTÃO A GÁS - ESTRUTURA INFERIOR EM TUBO 31,75 X 1,5MM E SUPERIOR EM TUBO 25 X 25 X 1,5MM - ASSENTO, ENCOSTO, BRAÇOS E DESCANSO PARA OS PÉS ANATÔMICOS ESTOFADOS EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDOS EM COURVIM - DESCANSO PARA OS PÉS ARTICULADO COM EXTENSÃO CONCOMITANTE À INCLINAÇÃO DO ENCOSTO TOTALMENTE RECLINÁVEL PERMITINDO VÁRIAS POSIÇÕES, COM AÇÃO AUTOMÁTICA COM UM LEVE ESFORÇO DO AÇIONADO ATRAVÉS DE PISTÃO A GÁS - PÉS COM PONTEIRAS - ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, APÓS TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM. DIMENSÕES: 1,60 X 0,55 X 0,45M. |           |                |        |           |           |

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022  
 Fone: 6634113500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/4





**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.066**  
**Rondonópolis, 10 de novembro de 2021, Quarta-Feira.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**  
**AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022**

| SEQ.         | CÓDIGO DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN. FORN. | MARCA             | QUANT. | VL. UNIT.         | VL. TOTAL |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------|--------|-------------------|-----------|
| 12           | 119911 CAMA HOSPITALAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE   | ALFIS ALF-CH ACO  | 9,00   | 10.900,0000       | 98.100,00 |
|              | <b>Detalhamento</b><br>CAMA DE RECUPERAÇÃO ADULTA ELÉTRICA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM LEITO ARTICULADO EM AÇO INOX EM CHAPA REFORÇADA AISI 304 BASE TERMOPLÁSTICA. ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM COM PINTURA VIA BOTOEIRAS JUNTO A GRADE LATERAL E OU CONTROLE REMOTO, ESTE DEVE ACIONAR MOTORES ELÉTRICOS QUE EXECUTARÁ MOVIMENTOS NO MÍNIMO: FAWLER, ELEVACAO, PERNAS E TRENDLEBURG, COM FIM DE CURSO, PARA EVITAR TORÇÃO OU COM CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS REVESTIDAS EM POLIURETANO INJETADO. GRADES DE ABAXAR DOS DOIS LADOS EM DE AÇO INOX AISI 304, PROVIDO DE TRAVAS DE FÁCIL AÇIONAMENTO PARA-CHOQUE DE BORRACHA NOS QUATRO CANTOS DA CAMA, RODAS ESPECIAIS DE AÇO DE BORRACHA DE 250 MM DE DIÂMETRO E DOIS BREQUES EM DIAGONAL DIMENSÕES EXTERNAS: 220 CM X 90 CM, DIMENSÕES INTERNAS DO LEITO: 190 CM X 80 CM, ALTURA 80 CM. CAPACIDADE PARA SUPORTAR PACIENTES COM 180 KG. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 VOLTS. ACOMPANHAR SUPORTE DE SORO EM AÇO INOX, COLCHÃO NAS DIMENSÕES DA CAMA EM POLIURETANO, DENSIDADE 33 ESPESURA 12 CM, REVESTIDO EM COURVIN.                                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |                   |        |                   |           |
| 10           | 120822 CAMA HOSPITALAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE   | ALFIS ALF-CH ACO1 | 10,00  | 2.500,0000        | 25.000,00 |
|              | <b>Detalhamento</b><br>COM MOVIMENTOS FAWLER E TRENDLEBURG, SEMI FAWLER, FLEXÃO CARDIO E SENTADO, NAS DIMENSÕES TOTAIS (C X L X A) DE 2,00 X 0,92 X 0,65 CM. FIXA COM PONTEIRAS DE BORRACHA, RODAS DE 4" SENDO COM FREIO EM DIAGONAL, ESTRUTURA REFORÇADA PARA PACIENTE ATÉ 250 KG. EM TUBOS DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI CORROS, PINTURA EM EPOXI ELETROSTÁTICA, ESTRADO ARTICULADO COM MOVIMENTOS ATRAVÉS DE 02 MANIVELAS CROMADAS ESCAMOTEÁVEIS, CABECEIRA TUBULAR REMOVÍVEL EM POLIURETANO INJETADO RÍGIDO EXPANTIDO, PESEIRA TUBULAR REMOVÍVEL EM POLIURETANO RÍGIDO EXPANTIDO, COM PARA-CHOQUE DE BORRACHA, COM GRADES LATERAIS, COM COLCHÃO DENSIDADE 33 REVESTIDO EM COURVIN, ACOMPANHANDO SUPORTE DE SORO CROMADO COM ALTURA REGULÁVEL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |           |                   |        |                   |           |
| 11           | 120841 CAMA HOSPITALAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE   | ALFIS ALF-CH ACO  | 3,00   | 15.000,0000       | 45.000,00 |
|              | <b>Detalhamento</b><br>PARA OBESO TIPO FAWLER, COM MOVIMENTOS FAWLER, SEMI FAWLER, ELEVACAO CARDIO, FLEXAO E SENTADO, AÇIONADO ATRAVÉS DE MOTORES ELÉTRICOS, COM CONTROLE REMOTO, ALIMENTAÇÃO 220V - 60HZ, NAS DIMENSÕES TOTAIS (C X L X A) DE DIMENSÕES APROXIMADAS EXTERNAS: 2200MM X 1200MM X 700MM. (COMP. X LARG. X ALT) E INTERNAS DE 2100 X 1100MM (COMP. X LARG.), RODAS GIRATORIAS DE 06 POLEGADAS DE DIÂMETRO REVESTIDA EM BORRACHA COM FREIOS PARA SUPORTAR PESO A PARTIR DE 300KG., ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO RETANGULAR COM PAREDE DE 3MM DE ESPESURA TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, SOLDAS TIG OU SIMILAR E ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI, ESTRADO EM CHAPA DE AÇO AISI 304 PERFURADO, CABECEIRA EM POLIURETANO INJETADO REMOVÍVEL COM ALÇA REFORÇADA, COM CARENAGEM EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, PESEIRA EM POLIURETANO INJETADO REMOVÍVEL COM ALÇA REFORÇADA, COM EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PARA-CHOQUES PARA-CHOQUE EM BORRACHA EM TODA VOLTA, COM GRADES LATERAIS GRADES LATERAIS MÓVEIS CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, COM COLCHÃO COLCHÃO DE ESPUMA NAS DIMENSÕES DA CAMA COM DENSIDADE MÍNIMA D33 ADEQUADO PARA OBESO, ESPESURA 12 CM REVESTIDO EM COURVIN, FECHAMENTO TÉRMICO SEM COSTURA, DEMAIS ACESSÓRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTOS DO EQUIPAMENTO, SUPORTE PARA SORO EM AÇO INOX AISI 304 |           |                   |        |                   |           |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |                   |        | <b>224.100,00</b> |           |

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 79/2021.

**2.1 –** O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 79/2021.

**2.2 –** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**2.3 –** A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 79/2021.

**2.4 –** Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 79/2021 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.066**  
**Rondonópolis, 10 de novembro de 2021, Quarta-Feira.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**3.1 –** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3.2 –** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**4.1 –** O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**4.1.1 –** Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

**4.1.2 –** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**4.1.2.1 –** Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

**4.2 –** Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

**4.2.1 –** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

**4.2.2 –** Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

**4.3 –** Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.4 –** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**4.5 –** O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

**6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.





**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.066**  
**Rondonópolis, 10 de novembro de 2021, Quarta-Feira.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I, CEP: 78740-022

\_\_\_\_\_  
Prefeito(a)

\_\_\_\_\_  
ANDREIA LORENZI